PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MARCHANTE
VERSÃO FINAL

PARECERES EXTERNOS

Câmara Municipal de Sesimbra
DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANISTÍCO

PARECERES DAS ENTIDADES

ENTIDADE	PARECER		Não se Pronunciou	Nº OFÍCIO	DATA
	Fav.	Desf.			
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo – CCDRLVT	X			DSGT/DOT - 000061-2007	01-02-2007
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo			X		
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo			X		
CTT- Correios de Portugal			X		
Comissão Regional da Reserva Agrícola do Ribatejo e Oeste	X			204/734/000	30-01-04
Direcção Regional de Educação de Lisboa	X			14909	5-04-04
Direcção Geral dos Recursos Florestais Núcleo florestal do Ribatejo e Oeste e AML	X			119	30-03-06
EDP – Energias de Portugal	X			CARTA 597/07/PSPC	13-03-07
Instituto do Desporto de Portugal	X			17386	29-10-04
Setgás – Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A	X			PROC.81/2003	18-12-03

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo – CCDRLVT

REGISTADO c/ AR
27.NOV.2003
SLUCAS

Câmara Municipal de Sesimbra

CONTRIBUINTE Nº. 501 144 218

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
Rua Manuel Arriaga; Edifício Mercado Municipal
CONDE 2 2975-329 Quinta do Conde
Tel: 21 2109470
Fax: 21 2109480 / 21 2109490

À
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente
Rua Braamcamp Nº7
1250-048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência*	Data
		N.º **22565 / 2003 / DAPU/DPU** Po. **RPURM** **N/G.1.5.1. Planos de Urbanização**	**22-11-2003**

ASSUNTO: **PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MARCHANTE**
Processo de Consulta às Entidades
(Procº PU - 15.11.03/5-01)

Nos termos previstos nos nºs. 3 e 7 do art. 75º do Decreto-Lei nº 380/99 de 22 de Setembro, junto se enviam para parecer dois exemplares da proposta de Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante, bem como lista das entidades agora consultadas.

Com os melhores cumprimentos,

O Vereador do Pelouro de Planeamento Urbanistico e Toponimia

Vereador

Augusto Pólvora

SCL
Anexos: Dois exemplares do Plano, acta da reunião de Câmara de 05.11.2003 e lista das entidades consultadas.

email: cmsesimbra@mun-sesimbra.pt

** Na sua resposta, por favor indique a nossa referência.*

RPURN/22563/P.C

[redacted]

Nome do destinatário do objecto - *Destinataire de l'envoi*

CCDR LVT
RUA BRAANCAMP, Nº7
1250-048 LISBOA

Tipo de objecto - *Nature de l'envoi*

[redacted]

RS 4115 5855 5 PT

Importância - *Montant*

☐ Vale de Correio *Mandat de Poste* ☐ CCP *CCP*

A completar no destino - *A compléter à destination*

O objecto acima mencionado foi - *L'envoi mentionné ci-dessus a été dûment*

☒ Entregue - *Remis* ☐ Pago - *Payé* ☐ Lançado no CCP *Inscrit en CCP*

Data e assinatura (do destinatário ou do agente) - *Date et signature (du destinataire ou de l'agent)*

28-11-03

20250 - 15.800.000 Ex. Agosto 2001

210267

A preencher pelo Remetente
A remplir par l'expéditeur

CTT CORREIOS
CTT - CORREIOS DE PORTUGAL, SA

Par avion - Prioritaire

Serviço dos Correios - *Service des Postes*
Marca do dia da estação que devolve o aviso
Timbre du bureau renvoyant l'avis

CTT
02 DEZ. 2003
10
1250-008 LISBOA

Devolver a - *Renvoyer à*

Nome ou denominação social - *Nom ou raison sociale*

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Rua e n.º - *Rue et n.º*

Localidade e País - *Localité et Pays*

2970 SESIMBRA

À Consideração Superior

Em 2001.10.17 a Câmara Municipal de Sesimbra informou a então DRAOTLVT da publicitação dos termos de referência e dos Objectivos a que se propunha a elaboração da proposta de PU, solicitando o acompanhamento técnico, tendo sido indicado o respectivo técnico em 2001.11.15, através do nosso ofício nº14310.

Em 2003.06.05 foi realizada uma reunião entre esta Divisão e o representante da autarquia, a pedido desta. Nesta reunião a C. M. procedeu a uma apresentação muito sumária da proposta em elaboração, tendo sido identificadas entidades a consultar, meramente com base em informações prestadas pela autarquia À data não possuiam estes Serviços quaisquer elementos relativos à natureza da proposta e às características da área, pelo que esta identificação poderia carecer de ajustamento futuro.

Em 2003.11.22 foi remetida pela autarquia a proposta de Plano (ofício nº 22565). Através das CSI nº 697 e 698, de 2003.12.31 foi solicitado à DDH e ao GJ a emissão de parecer, pedidos reiterados em 2004.03.24, 2004.06.11 e 2004.08.16. O parecer do GJ foi recebido em 2004.08.19 e o da DDH em 2004.09.06. No que respeita ao parecer da DDH e tendo-se constatado que o mesmo não abrangia as questões de saneamento básico, as quais são fulcrais nesta área, como atestam os diversos processos existentes nestes Serviços e submetidos a Suas Exas os ex-Secretários de Estado do Ambiente, do Ordenamento do Território e da Administração Local, foi solicitado a essa Divisão o complemento da sua apreciação (CSI nº 572, de 2004.09.22).

Através do seu ofício nº 1805, de 2004.01.30, a C. M. remete os pareceres emitidos bem como as respectivas provas de consulta. A autarquia considera que não havendo pareceres desfavoráveis não há lugar a concertação, solicitando o parecer final da CCDRLVT com vista à abertura do inquérito público.

Em 27.09.2004 o presente processo foi submetido a apreciação jurídica destes Serviços, a qual foi dada a conhecer a esta Divisão em 2004.10.25. Segundo a mesma e despacho do Sr. PCCDR, a autarquia poderá iniciar o período de discussão pública, devendo ser desencadeados os procedimentos tendentes à sua abertura, bem como deverá essa edilidade ser informada quanto ao cumprimento do RPLS, juntando para tal os documentos necessários quando da solicitação do parecer final.

Dado o disposto no nº 10 do artº75º e no nº 4 do 77º do DL 380/99, na sua actual redacção, exigir o parecer da CCDR na fase de acompanhamento, o qual segundo o Despacho nº 6600/2004 terá que ser de natureza técnico-jurídica, procede-se seguidamente a uma análise técnica da proposta de Plano apresentada, independentemente da apreciação e procedimentos jurídicos que se considere por bem vir a adoptar.

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

Este Plano abrange uma área de 53ha e é contiguo, a norte, com a área do PU da Quinta do Conde.

A caracterização da área nos elementos apresentados pela autarquia é praticamente omissa. A única informação relativa à área refere a ocorrência de declives pouco acentuados, a presença no seu extremo oriental de uma linha de água, associada à presença de um pinhal, a implantação de um cemitério e a inexistência de ocupação humana.

PROPOSTA DO PLANO

Segundo a autarquia (Relatório e Termos de Referência) os objectivos da revisão do PU são:

- Suprir carências em lotes destinados a habitação, a permutar com os lotes para equipamentos e espaços verdes previstos na revisão do PPU da Quinta do Conde (450 lotes);
- Garantir a resposta às necessidade para equipamentos da população a instalar, dada a necessidade crescente de equipamentos na área da Quinta do Conde, em particular de grande dimensão (desportivos e escolares) ;
- Prolongar a estrutura urbana prevista para a Quinta do Conde, promovendo particularmente a articulação com a Boa Água 1 e 3 e com a AUGI da Ribeira do Marchante.

Grande parte da área é propriedade municipal, constituindo a restante, privada, uma AUGI para a qual existe Plano de Pormenor aprovado por esta CCDR e aguardando publicação.

A proposta assenta na criação de um centro onde predominam o espaço público, actividades não residenciais e edifícios de habitação colectiva, a partir do qual se organiza uma malha ortogonal, com moradias em banda, com criação de diversas áreas para equipamentos e espaços verdes de dimensão significativa.

São apresentados os seguintes indicadores urbanisticos:

	STP (m2)	Uso Habitacional STP (m2)	Fogos	Uso não habitacional STP(m2)
AUGI	90 913	87 286	545	3 627
Terrenos municipais-Habitação colectiva	18 000	12 000	120	6 000
Terrenos municipais-habitação em banda	110 565	110 565	900	—
TOTAL	219 478	209 851	1 565	9 627

Para a globalidade da área do PU, incluindo área de equipamentos e estrutura ecológica, estima-se um índice de construção bruto de 0.40, uma densidade habitacional de 30 fogos/ha e uma população de 4695 habitantes.

30 NOV 04 13:08 CCDR-LVT VP AMBIENTE 21010130 P.02

ANÁLISE FACE AOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL E RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

PROTAML

A área em causa insere-se na Unidade 7 – Planície Interior Sul , para a qual se encontra definida como orientação territorial ordenar e estruturar o território, reconfigurando a ocupação urbana, de forma a permitir a recuperação de áreas com ecossistemas mais sensíveis.

Segundo o Modelo Territorial do PROTAML, a área encontra-se classificada como "Área Urbana a Estruturar e Ordenar", para a qual se devem definir as formas de estruturação urbana, salvaguardando os valores culturais e naturais, criando remates urbanos coerentes e estáveis para a área de expansão, promover a colmatação de carências a nível de equipamentos e infraestruturas, garantir a qualificação do espaço público e a requalificação urbanística do território, e concretizar os mecanismos de urbanização faseada e programada.

Em termos de Rede Ecológica Metropolitana o extremo oriental encontra-se classificado como Área Vital e Corredor Secundário, associado a uma linha de água, as quais deverão ser destinadas à resolução de problemas e carências do sistema urbano já instalado, representando o espaço de concretização de espaços públicos, zonas de lazer e recreio em espaço não edificado, e promover a salvaguarda dos sistemas hidrológicos. Os Instrumentos de Planeamento Territorial devem manter estes territórios livres de ocupação edificada, garantir que a função ecológica é dominante e quando o corredor corresponda a linha de água, como é o presente caso, devem-se garantir áreas *non aedificandi* com um mínimo de 20m, para além dos limites legais, que permitam o funcionamento natural da rede de drenagem hídrica, nomeadamente através da criação de parques urbanos e ou espaços verdes públicos e equipamentos de recreio e lazer com predomínio de áreas não edificadas. No presente PU esta área encontra-se classificada como "Zona Verde e outro Espaço Público".

A proposta em causa vai na generalidade ao encontro do definido neste IGT, dado os seus objectivos assentarem na requalificação da Quinta do Conde e envolvente, criação de equipamentos e áreas verdes, qualificação do espaço público e salvaguarda uma Área Vital e um Corredor Secundário, associado a uma linha de água, com afectação a espaço público, devendo contudo acautelar os respectivos corredores *non aedificandi*.

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

O concelho de Sesimbra possui PDM eficaz (RCM nº 15/98, de 2 de Fevereiro, alterado pela Declaração nº 23/2004 (2ª Série) de 6 de Fevereiro e pela Declaração nº 307/99, (2ª série) de 24 de Setembro).

A área em causa encontra-se classificada a norte como Espaço Urbano (U81,) separada por uma via proposta- nível 2 de um Espaço de Equipamento (E81), e integra-se na Unidade Operativa 10 (Quinta do Conde).

30 NOV 04 13:08 CCDR-LVT VP AMBIENTE 21010130 1 P.03

A área urbana em causa (U81) foi objecto de PP, o qual mereceu parecer favorável por parte destes Serviços.

Por sua vez o espaço de E81 (18.80ha) é regulamentado pelo artº 73º do RPDM, cujo programa refere tratar-se de uma área destinada a cemitério, podendo a restante área ser afecta a um complexo desportivo ou outro equipamento, grande espaço comercial e/ou habitação. Na presente proposta esta área encontra-se afecta, para além do cemitério, a zonas de moradias em banda e de habitação colectiva, a áreas de equipamentos e a Zonas Verdes e outros espaços públicos. Constata-se assim que em termos de usos a presente proposta dá satisfação ao estabelecido em sede de PDM, havendo contudo que ter presente a definição dos "Espaços de Equipamentos" no PDM como áreas destinadas a grandes concentrações de equipamento e zonas verdes de utilização pública ou seja nestas áreas deverão predominar os equipamentos e as zonas verdes. Verifica-se assim alguma alteração na estratégia definida para esta área já que, se bem que os equipamentos e áreas verdes assumam relevância, se promove o acréscimo da função habitacional/terciária, reconhecida por exemplo pelo objectivo do PU de prolongar a estrutura urbana prevista para a Quinta do Conde para esta área e pelos índices urbanísticos que lhe são conferidos (densidade habitacional igual ao espaço H3 da área U81 e índice de construção não muito inferior).

A restante área encontra-se classificada como "Espaço Agrícola", regulamentada pelo artº 75º do RPDM, que na presente proposta se encontra classificada como "Zona Verde e outros espaços públicos", passando a integrar-se no solo urbano.

Quanto à carta "Especificações de Ordenamento da Área de Quinta do Conde, Casal do Sapo", constata-se que nada mais haverá a especificar, sendo parte da área do PU exterior à mesma .

Relativamente à Planta de Condicionantes haverá a salientar a referência a uma área de sobreiros, regime florestal, RAN, REN, Domínio Hídrico, Marco Geodésico e Corredor de Protecção à Via.

Conclui-se assim que o presente PU altera o PDM ao proceder a um aumento do perímetro urbano, dado que reclassifica solo rural – espaço agrícola- para solo urbano. Este aumento poderá contudo ser assumido como integrando-se no carácter excepcional previsto no DL 380/99, dado tal resultar de uma proposta de estrutura ecológica urbana, classificação não prevista pelo DL 69/90, ao abrigo do qual foi elaborado o PDM. Relativamente ao Espaço E81 constata-se compatibilidade em termos de usos mas não conformidade plena dada a definição estabelecida para esta classe de espaço no PDM e o cariz mais habitacional que o PU imprime na área.

PLANO PARCIAL DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MARCHANTE

A área em causa é abrangida pelo PPU da Rbeira de Marchante (Declaração do Ministério do Planeamento e da Administração do Território de 1991.01.03, publicada no DR II Série nº 30 de 5 de Fevereiro de 1991), do qual o presente processo consubstancia a respectiva revisão. O PDM refere que ficam sem efeito todas as disposições dos planos que contrariem as suas disposições, considerando a autarquia que este PPU foi revogado com a entrada em vigor do PDM.

30 Nov 04 13:08 CCDR-LVT VP AMBIENTE 21010130 p.4

Este Plano previa a criação de áreas residenciais mas com forte presença de equipamentos. (ensino, cultural, saúde, segurança social, de segurança pública e desportiva) e espaços verdes, de dimensão significativa. Por sua vez as áreas residencias previam as tipologias de moradias (isoladas, em pátio e em banda) e edifícios de habitação colectiva.

Da análise possivel, dado que o relatório é omisso quanto a esta matéria, constata-se que várias áreas afectas a equipamentos e áreas verdes, de dimensão significativa são agora destinadas a uso habitacional, sendo actualmente o equipamento de dimensão mais relevante o cemitério, o qual se insere em pleno perímetro urbano e confina com frentes urbanas. Por sua vez na presente proposta o cemitério localiza-se em áreas onde anteriormente se encontravam previstas moradias e equipamentos, afigurando-se contudo ter havido aumento das áreas residenciais face aos espaços verdes e de equipamentos, mas que não é possível confirmar. Constata-se ainda uma redução das valências dos equipamentos, com o abandono da escola preparatória, do Centro de Saúde e do posto da GNR e para o qual não foi dada qualquer justificação, bem como uma regulamentação mais vaga dos espaços públicos.

Verifica-se igualmente que com o presente PU se procede a uma reclassificação de solo rural (Zona Agricola RAN) para solo urbano (Zonas verdes e outros espaços públicos)

RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

O concelho de Sesimbra possui carta de REN publicada (RCM nº 194/97 de 3 de Novembro), encontrando-se o extremo oriental da área de intervenção do PU abrangida pelo seu regime, decorrente da presença de uma linha de água e áreas de máxima infiltração.

ANÁLISE DA PROPOSTA DE PU

A Câmara Municipal nunca remeteu cópia da deliberação camarária da decisão de elaboração do PU. Relativamente a esta matéria alerta-se para o procedimento adoptado para o PU de Unhos (Loures), em que a elaboração foi deliberada ao abrigo do DL 69/90, tendo-se exigido à C.M. nova deliberação municipal ao abrigo do DL 380/99, matéria que contudo é do foro jurídico.

Verifica-se que os índices dos elementos apresentados não correspondem ao seu conteúdo. O índice das Peças Desenhadas refere as Plantas de Rede de Abastecimento de Água, Rede de Saneamento e Rede de Transportes Públicas e o índice do Relatório discrimina os subcapitulos 2.3.8 – Transporte Público e Tráfego e 2.3.9- Carta do Ruído, elementos omissos na proposta. Constata-se assim que a autarquia remeteu a proposta de PU incompleta, presumindo-se que esta, dado se tratarem de matérias concretas (saneamento básico, transportes e ruído), estaria a elaborar os estudos específicos que remeteria posteriormente, mas que se desconhecem até à presente data.

A proposta enquadra-se nas suas linhas gerais nas estratégias regionais e concelhias definidas para a área, havendo contudo diversas questões que necessitam de esclarecimentos e

30 Nov 04 13:08 CCDR-LVT VP AMBIENTE 21010130 1 P.05

justificação, das quais se destaca um possível acréscimo do uso habitacional em detrimento de espaços verdes e de equipamentos. Dado nunca ter havido reunião com a autarquia esta questão não se encontra devidamente clarificada.

Da análise dos elementos apresentados decorrem as seguintes conclusões:

RELATÓRIO

A caracterização da área em termos biofísicos e de ocupação do solo é praticamente inexistente, não permitindo nomeadamente identificar os valores existentes, nem é feita uma adequada integração/articulação com as áreas contíguas.

O Relatório deverá contemplar uma análise da proposta face aos instrumentos de gestão territorial incidentes na área.

Em termos de Equipamentos, o Relatório apresenta deficiências na identificação das necessidades e das diversas valências, devendo a análise ser sempre alargada a area da Quinta do Conde, não sendo possível aferir se se encontram satisfeitas as necessidades da área e do PU da Quinta do Conde nem se as valências são as mais adequadas, tanto que mais que a presente proposta é mais restritiva que o PPU. Importará ter presente a importância supralocal desta área, predominantemente classificada como "Espaço de Equipamento" no PDM, e o seu papel na requalificação de toda a área urbana da Quinta do Conde, pelo que esta matéria deverá ser clarificada/aprofundada.

As áreas de equipamentos e de espaços verdes deverão dar minimamente cumprimento ao disposto na Portaria 1136/2001, pelo que deverão as mesmas ser quantificadas de forma separada.

Importará ainda alertar para o disposto na página 18, nomeadamente o nº2 onde se refere que o artº 73º, que regulamenta o E81 é aplicado a 33.6ha. Ora tal não corresponde ao disposto no PDM, onde a área do E81 é de apenas 18.8ha, pelo que se está perante uma incorrecção.

Em termos de arruamentos identificam-se as principais vias existentes, mas sem qualquer caracterização quantitativa e qualitativa. Em matéria de saneamento é feita uma caracterização das principais infraestruturas, não sendo no caso das águas residuais domésticas e pluviais apresentada qualquer proposta, matéria que, que face aos graves problemas de que enferma a área da Quinta do Conde, deveria merecer uma maior ponderação na actual proposta. Esta situação carece contudo de parecer da DDH e que só será possível de avaliar após a autarquia entregar os elementos em falta.

É apresentado um Programa de Implementação, associado a um Programa de Execução. A implementação deste Plano não se encontra clara, afigurando-se que a mesma depende do ritmo de permutas dos lotes da Quinta do Conde, os quais por sua vez dependem da execução deste último Plano. Assim sendo, e dado referir-se que até 2011 apenas serão disponibilizados menos

30 NOV 04 13:08 CCDR-LVT VP AMBIENTE 21010130 P.6

de 1/3 dos lotes para permuta, conclui-se que a esse ritmo em 2030 ainda haverá proprietários da Quinta do Conde a aguardar a permuta dos lotes.

O Programa de Execução é confuso, não contendo qualquer programação temporal das acções previstas, nomeamente equipamentos, infraestruturas, espaços verdes, etc, matéria que merece maior explicitação.

É apresentado um Plano de Financiamento, suscitando-se dúvidas quanto à integração da venda dos lotes relativos aos 1115 fogos não necessários à permuta com a Quinta do Conde.

REGULAMENTO

Artº 1º - julga-se dever ser actualizada a referência ao DL 380/99, contudo caberá à apreciação jurídica aferir da sua necessidade.

Artº 3º - não se entende a definição de índice de implantação quando o mesmo não é utilizado. Por sua vez a rede viária principal é uma proposta e não uma definição, sendo feita uma remissão para a planta de zonamento onde não existe qualquer rede viária assinalada.

Artº 4º - Haverá que coordenar a publicação deste Plano com o PP da AUGI nº 24, o qual tem forçosamente que preceder o presente.

nº3 – um regulamento de taxas e cedências não se afigura ser um instrumento de planeamento, aspecto a aferir na apreciação jurídica.

Artº5º - não há correspondência entre a Planta de Condicionantes e as servidões e restrições identificadas neste artigo, nem com as condicionantes identificadas no PDM. O texto faz menção a servidões quando também se verificam referências a restrições de utilidade pública.

Artº 6º - Dada a inexistência de qualquer construção a terminologia de solos urbanizados afigura-se desajustada face à qualificação do solo estabelecida no DL 380/99. Constata-se que não existe correspondência entre o presente artº e a Planta de Zonamento, nem com a regulamentação seguinte, nomeadamente o disposto no Capítulo II. A estrutura deveria ser coincidente para o nº 1 e para o nº2, ou seja se num caso se discrimina até à subcategoria idêntico procedimento deverá ser adoptado no outro.

Todo o Capítulo II exige correspondência integral com a Planta de Zonamento, bem como reformulação no sentido de maior coerência e clareza.

Artº 8º - não há correspondência com a Planta de Zonamento, onde não existe nenhuma subcategoria intitulada "Espaços livres" que integre os equipamentos e zonas de reserva, arruamento e pequenos espaços públicos.

nº2 – seria de todo o interesse definir o que se entende por "acerto".

Nada é referido nos artigos seguintes quanto a pequenos espaços públicos, nomeadamente a respectiva regulamentação.

30 NOV 04 13:09 CCDR-LVT VP AMBIENTE 21010130 P.07

Artº 9º - não há correspondência com a Planta de Zonamento, onde aparece uma referência a um equipamento 6- desportivo, nem com as carências identificadas em Relatório.
Estes espaços deverão ser devidamente regulamentados.

Artº 10º - Não há representação cartográfica da Rede Viária Principal e da Rede Local, pelo que a presente regulamentação não tem qualquer aplicação.

nº 2 – carece de correcção e melhoria de redacção. Verifica-se que os valores apresentados para o estacionamento são inferiores aos estabelecidos pela Portaria nº 1136/2001, de 25 de Setembro, seja para o uso habitacional seja para o terciário.

Artº 12º, nº5 – a presente redacção é extremamente confusa, não se entendendo o seu objectivo. O disposto no nº2 e no nº3 afiguram-se contraditórios.
A definição de um único indicador urbanístico é insuficiente, devendo igualmente ser definido um indice de implantação e/ou impermeabilização.

Artº 14º - deverá ser clarificado o(s) uso(s), afigurando-se contudo que de acordo com a epigrafe da secção 3 será exclusivamente habitação.

Artº 15º,nº 2- da leitura deste número conclui-se que nos lotes com 5m de frente são admitidos 3 pisos, enquanto nos lotes com 7.5m de frentes o 3º piso não poderá ter área superior a 2/3 da área de implantação. Considera-se que a proposta para a presente área deverá ter subjacente uma continuidade e coerência com a área do PP da AUGI 24, onde a habitação em banda não ultrapassa os 2 pisos e se encontram definidas frentes de 7m, 1 fogo por lote e um indice de construção de 1.2, pelo que os actuais indicadores se afiguram excessivos.
Deverá ser definido um índice máximo de impermeabilização, tendo em vista assegurar a adequada drenagem e infiltração das águas pluviais.

Capitulo III – não tem correspondência com o estabelecido na Planta de Zonamento, carecendo estes espaços de regulamentação. Haverá que atentar que grande parte destes espaços se encontram sujeitos aos regime da REN, RAN e ainda a Domínio Hidrico e às orientações do PROTAML.

Artº 18º - constata-se que os lotes permutados vão comparticipar nos encargos de urbanização da Quinta do Conde e não do actual Plano, quando na Quinta do Conde eles não existem como lotes dado serem áreas verdes ou equipamentos. Esta questão deverá ser aferida pelo Gabinete Juridico.

Artº 21º- segundo pareceres juridicos emitidos para outros PU, os Planos entram em vigor no dia seguinte à sua publicação e não na data da sua publicação, questão que deverá ser aferida pelo gabinete juridico.

Devem ser identificadas as disposições do PDM a alterar.

30 Nov 04 13:09 CCDR-LVT VP AMBIENTE 21010130 1 P.28

PLANTA DE ZONAMENTO

Não se encontra demarcada a área inundável nem definida a rede viária, verificando-se ainda não haver correspondência com o Regulamento em termos de qualificação do solo.

É proposta a ocupação de áreas sujeitas a condicionantes como sejam sobreiros e regime florestal, o que carece de clarificação.

A proposta de Zonamento carecerá de ser confirmada após a correcção da Planta de Condicionantes e dado cumprimento ao RLPS.

PLANTA DE CONDICIONANTES

Esta Planta encontra-se desajustada do referido em sede de Regulamento e identifica servidões e restrições exteriores à área do plano, que nada condicionam a área de intervenção, não identificando por sua vez as condicionantes estabelecidas nas Plantas de Condicionantes do PDM nem as vigentes na área. Esta Planta exige uma reformulação total.

Constata-se ainda que a proposta não dá satisfação ao disposto no DL 380/99 em termos de conteúdo material, nomeadamente:

- O Relatório apresenta uma deficiente caracterização da área de intervenção, não identificando os valores a proteger;
- Não é identificada a rede viária estruturante nem o sistema urbano de circulação de transporte público e privado.

Tratando-se de terrenos municipais, considera-se não aplicável a exigência de estruturação de acções de perequação compensatória.

Verifica-se ainda que a proposta se bem que o refira no indice, não deu cumprimento ao Regime Legal de Poluição Sonora (DL 292/2000, de 14 de Novembro) e à demarcação das Áreas Inundáveis (DL364/98 de 21 de Novembro).

PARECERES EMITIDOS

O parecer da DDH refere que as peças cartográficas não demarcam as linhas de água nem as zonas inundáveis, aspecto que carece de correcção, podendo para a marcação das áreas inundáveis ser efectuado o respectivo estudo para o caudal centenário. Esta Divisão refere ainda que para além da Ribeira do Marchante encontram-se cartografadas duas linhas de água, afluentes à Ribeira. A linha de água a Sudoeste dada a ocupação já existente nomeadamente com o cemitério, perdeu a sua definição pelo que deverá ser devidamente assegurada a drenagem de toda a sua bacia. Constata-se assim existirem diversas deficiências em matéria de Domínio Hídrico, aguardando-se o parecer em termos de saneamento básico.

30 Nov 04 13:09 CCDR-LVT VP AMBIENTE 21010130 P.09

Quanto ao parecer jurídico e dado que a presente apreciação é meramente técnica, como contributo para a apreciação técnico-jurídica final a elaborar pelo GJ, propõe-se que o mesmo não seja contemplado na presente IT mas anexo à mesma.

A autarquia procedeu à consulta de entidades externas anteriormente à recepção e apreciação de qualquer proposta por parte da CCDR, pelo que estes Serviços nunca se pronunciaram quanto ao facto de a proposta de Plano se encontrar em condições de ser submetida a outras entidades. Foram consultadas 8 entidades, tendo apenas nos sido dado conhecimento dos pareceres da CRRARO, Setgás e EDP, desconhecendo-se qualquer resposta do Instituto do Desporto, Direcção Regional de Educação LVT, Administração Regional de Saúde LVT, CTT e Centro Regional de Segurança Social LVT.

CRARRO- considerou que dado não haver alteração à RAN esta Comissão não tem que se pronunciar.

Setgás- nada tem a opor ao loteamento

EDP- esta entidade solicita ser informada quanto ao valor da potência necessária à alimentação da área de equipamentos, afim de poder analisar a viabilidade de alimentação ao loteamento em causa. O parecer desta entidade é no sentido de solicitar esclarecimentos adicionais, não podendo ser considerado um parecer favorável como a autarquia alega.

Verifica-se que a data de envio, rasurada, dos pedidos de parecer às entidades é 22 de Novembro (Sábado) e a de envio à CCDR de 30 de Janeiro, ou seja nesse período decorreram 46 dias úteis, não sendo claro que foi tido em conta o período de envio, exigido pelo DL 310/2003. Desconhece-se se terá havido outras entidades a pronunciarem-se já que desde Janeiro de 2004 que a autarquia não remeteu qualquer novo elemento.

Constata-se a presença de um Marco Geodésico, o qual contudo se localiza na envolvência do PP da AUGI 24, pelo que o respeito desta servidão e consulta da entidade competente deverá ter sido assegurado no âmbito deste Plano. No actual Plano verificam-se interferências com áreas sujeitas a regime florestal e sobreiros, devendo a Câmara Municipal verificar da ocorrência das respectivas condicionantes. Caso as mesma se confirmem deverá a autarquia reformular o seu Plano tendo em vista a não interferência com estas áreas ou submeter a presente proposta à Direcção Geral dos Recursos Florestais, para parecer.

Verifica-se ainda que a proposta de zonamento promove uma reclassificação de Espaço Agrícola, pelo que, embora seja para estrutura ecológica urbana e a área continue sujeita ao regime da RAN, seria de todo o interesse que a autarquia assegurasse uma consulta à Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste.

CONCLUSÃO

Face ao atrás exposto conclui-se que:

- Desconhece-se a deliberação municipal que determinou a elaboração do PU;

30 NOV 04 13:10 CCDR-LVT VP AMBIENTE 21010130 P.10

- A proposta de PU remetida encontra-se incompleta, com referência a subcapítulos e cartas que não integram o Plano;
- O Regulamento enferma de incorrecções, incongruências, incumprimento de legislação, redacção pouco clara, desajustamento ao DL 380/99 e natureza vaga de alguma regulamentação;
- Constatam-se diversas incongruências entre peças escritas e desenhadas;
- As Plantas, em particular a Planta de Condicionantes, apresentam deficiências graves;
- Verifica-se uma deficiente análise em matéria de Domínio Hídrico;
- O Plano não cumpre o DL 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção, em termos de conteúdo material, decorrente das deficiências do Relatório anteriormente enunciadas.
- Não é dado cumprimento a legislação geral, nomeadamente o DL nº 292/2000, de 14 de Novembro (RLPS) e o DL nº 364/98, de 21 de Novembro (Áreas Inundáveis);
- Deverá ser esclarecida e devidamente equacionada a interferência com regime florestal e sobreiros, bem como deverá a autarquia equacionar uma consulta à DRARO;
- A consulta às entidades foi efectuada com uma proposta de PU incompleta, devendo ser clarificada a data de consulta e não sendo evidente que em 30 de Janeiro se encontrasse já encerrado o respectivo período de consulta. Desconhece-se se a autarquia recebeu outros pareceres.

O PU altera o PDM pelo que deverá ser sujeito a ratificação

Assim, considera-se que do ponto de vista técnico o PU não se encontra em condições de merecer parecer favorável.

Propõe-se o envio da presente IT para o GJ para elaboração do parecer técnico-jurídico como determinado no Despacho nº 6600/2004 e para cumprimento do Despacho do Sr PCCDR datado de 2004.10.21.

A Técnica

Isabel Rodrigues

30 NOV 04 13:10 CCDR-LVT VP AMBIENTE 210101301 P.11

Câmara Municipal de Sesimbra

CONTRIBUINTE Nº. 501 144 218

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
Rua da República
2970-741 Sesimbra
Tel: 21 2288605
Fax: 21 2288685

Exmº. Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Braancamp Nº. 7
1250 - 048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência*	Data
	10-05-2005	N.º **11716 / 2005 / DAPU/DPU** Po **DAPU/ZOR** **N/G.1.5.1. Planos de Urbanização**	**02-06-2005**

ASSUNTO: **PROCº PU - 15.11.03/5-01 - REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MARCHANTE SETÚBAL / SESIMBRA / QUINTA DO CONDE.**

Relativamente ao assunto acima referenciado, informo V. Exª., que se procedeu aos acertos resultantes das reuniões ocorridas nos dias 7 e 22 de Dezembro último. Aguarda-se contudo a conclusão da carta de ruído, a fim de se proceder ao envio da respectiva proposta a essa entidade, para parecer final .

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente

Manuel José Cardoso Alves Pereira

LP

* Na sua resposta, por favor indique a nossa referência.

email: cmsesimbra@mun-sesimbra.pt

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CCDRLVT

Ao cuidado do Dr. Paulo Silva. 10.05.2005

06/05/05 10:45

CÂMARA MUNICIPAL SESIMBRA Entrada 2005/05/10 Nº 17919

N/G 155A

mg

Exmo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra
Projecto Municipal da Quinta do Conde
Rua Manuel Arriaga
Edifício Mercado Municipal – Conde 2
2975-329 QUINTA DO CONDE

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	LISBOA,
PO RPURM		**287/DOT/DSGT/05**	

ASSUNTO: **Revisão do Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante Setúbal/Sesimbra/Quinta do Conde**
Proc° PU - 15.11.03/5-01

Na sequência do acordado nas reuniões havidas em 7 e 22 de Dezembro último entre essa edilidade e esta CCDR, relativas ao Plano supracitado, a emissão de parecer desta CCDR fica pendente da instrução completa do processo por parte dessa autarquia.

Com os melhores cumprimentos,

A Vice-Presidente

Catarina Cottinelli da Costa

Director de Serviços
Carlos Pina

ICR

Correspondência: Rua Braancamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@drarn-lvt.pt http://www.drarn-lvt.pt

Câmara Municipal de Sesimbra

CONTRIBUINTE Nº. 501 144 218

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
Largo do Município
2970-710 Sesimbra
Tel: 21 2288551 / 21 2288593
Fax: 21 2288689

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação
e Desenvolvimento Regional de Lisboa e
Vale do Tejo
Rua Braancamp Nº. 7
1250 - 048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência*	Data
		N.º 26359 / 2006 / DAPU/DPU **Po** **N/G.1.5.1. Planos de Urbanização**	**28-11-2006**

ASSUNTO: **REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MARCHANTE**
Setúbal/Sesimbra/Quinta do Conde
Procº. PU - 15.11.03/5-01

Com vista à concertação prevista no artigo 76º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro , na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 310/2003, de 10 de Dezembro, junto se envia proposta concertada do Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante para parecer, a fim de se promover a abertura do período de discussão pública.

Para o efeito, enviam-se ainda todos os documentos e demais esclarecimentos solicitados pela CCDRLVT no parecer técnico enviado por fax em 30 de Novembro de 2004.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara

Arqtº Augusto Pólvora

SCL
Anexos: Documentos supra citados.

* *Na sua resposta, por favor indique a nossa referência.*

email: cmsesimbra@mun-sesimbra.pt

Câmara Municipal de Sesimbra

CONTRIBUINTE Nº. 501 144 218

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
Largo do Municipio
2970-710 Sesimbra
Tel: 21 2288551 / 21 2288593
Fax: 21 2288689

Exmo Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação
e Desenvolvimento Regional de Lisboa e
Vale do Tejo
Rua Braancamp Nº. 7
1250 - 048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência*	Data
DSGT/DOT-000073-FAX-2006 DE 2006.12.15	**20-12-2006**	N.º **28376 / 2006 / DAPU/DPU** Po **RPURM** **N/G.1.5.1. Planos de Urbanização**	**27-12-2006**

ASSUNTO: **REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MARCHANTE SETÚBAL/SESIMBRA/QUINTA DO CONDE**
PROCº. PU - 15.11.03/5-01

Conforme solicitado no vosso fax acima referido, juntam-se 3 exemplares das peças escritas e desenhadas da proposta concertada do PU da Ribeira do Marchante, com vista à consulta interna dos vossos serviços.

Com os melhores cumprimentos,

A Vice-Presidente

Felicia Costa

Dr.ª Felicia Costa

SCL
Anexos: 3 exemplares das peças escritas, desenhadas e anexos do PU da Ribeira do Marchante

email: cmsesimbra@mun-sesimbra.pt

* *Na sua resposta, por favor indique a nossa referência.*

Serv. Exp. e Arquivo
ENTRADA
Nº 45879 CLA N16.15.1.
DATA 21-12-2006

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

F · A · X ·

PARA · TO: **Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra**

FAX Nº: **21 228 86 89**

DE · FROM: **DSGT/DOT**

N/REF.: **DSGT/DOT-000073-fax-2006 de 2006.12.15**
Proc. **PU-15.11.03/5-01**

ASSUNTO · SUBJECT: **"Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante" Setúbal/Sesimbra/Quinta do Conde**

Nº PAG.:

TEXTO · MESSAGE:

Acusamos a recepção do vosso ofício nº 26359/2006/DAPU/DPU, relativo ao Plano citado em epígrafe.

Tendo em vista viabilizar a consulta interna dos serviços envolvidos nas matérias agora introduzidas, solicita-se o envio de mais 3 exemplares das peças escritas e das peças desenhadas, considerando-se suspensos os prazos até à concretização do mesmo.

Com os melhores cumprimentos,

A Vice-Presidente

Fernanda do Carmo

ICR

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CCDRLVT
C. M. SESIMBRA
Serv. Exp. e Arquivo
ENTRADA
N.º 4326 CLA NG.1.S.1.
DATA 01-02-2007

Exmo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Rua da República
2970-741 Sesimbra

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	LISBOA,
		DSGT/DOT-000061-2007	

Proc. **PU-15.11.03/5-01**

ASSUNTO: **"Revisão do Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante" Setúbal/Sesimbra/Quinta do Conde**

Em 2006.11.28, a coberto do vosso ofício nº 26359, essa edilidade remeteu-nos uma proposta do Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante (revisão) e elementos complementares, para efeitos do artº 76º do DL 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção.

Os elementos em causa mereceram-nos a devida apreciação, tendo basicamente subjacente o parecer já emitido, de natureza técnica, uma apreciação das novas valências incluidas e a análise das alterações introduzidas nos diversos elementos, bem como, dado o tempo entretanto decorrido, face aos diplomas legislativos e orientações entretanto produzidos.

Relativamente uma análise face a outros Instrumentos de Gestão Territorial será de referir que:

- Poderá concluir-se que os objectivos do Plano vão ao encontro do estabelecido no PROTAML, ao pretender-se dotar a área de espaços verdes, equipamentos e espaços públicos e criar remates urbanos qualificados, importante dada a contiguidade com uma área que enferma de deficiências nestes domínios, como é a Quinta do Conde. Contudo não se encontra justificado que a proposta do PU permita concretizar plenamente esses objectivos, nomeadamente pelo modelo proposto para a área habitacional e o alargamento do "Espaço Urbabizável" para sul e eventualmente para leste, interferindo com a Área Florestal e Rede Ecológica Metropolitana. Relativamente a esta última, as interferências mais significativas têm a ver com a proposta de edificação em Área Vital (equipamento) e com a presença de uma Área Estruturante Secundária. Estas interferências carecem de ser identificadas pela autarquia e devidamente justificadas, devendo ser reequacionado o alargamento constante da actual proposta, face ao Modelo Territorial proposto no PROTAML.
- A presente proposta dá satisfação ao estabelecido em sede de PDM em termos de usos, havendo contudo que ter presente a definição dos "Espaços de Equipamentos" no PDM

como áreas destinadas a grandes concentrações de equipamento e zonas verdes de utilização pública ou seja nestas áreas deverão predominar os equipamentos e as zonas verdes. Verifica-se assim alguma alteração na estratégia definida no PDM para esta área, já que, se bem que os equipamentos e áreas verdes assumam relevância, a função habitacional/terciária tem um peso muito significativo e caracteriza-se por densidades já consideradas elevadas. Carece ainda de clarificação a coincidência do "Espaço Urbanizável" e "Espaço Verde Equipado" proposto no PU com o Espaço E81 do PDM, verificando-se agora um alargamento dos primeiros, com ocupação de área agrícola, não identificado nem justificado pela autarquia.

- A presente proposta introduz diversas alterações ao PPU, nomeadamente pelo aumento da componente habitacional, valências de equipamentos e zonamento.

Considera-se que os objectivos do Plano enquadram-se nas suas linhas gerais nas estratégias regionais e concelhias definidas para a área, havendo contudo propostas de regulamentação e de zonamento que necessitam de reponderação, esclarecimentos e justificação, como seguidamente se especificará, das quais se destaca o acréscimo do uso habitacional e o alargamento proposto para os Espaços Urbanizáveis e Espaço Verde Equipado.

Da análise dos elementos agora apresentados decorrem as seguintes conclusões:

RELATÓRIO

O Relatório foi objecto de introdução de algumas matérias e aprofundamento de aspectos pontuais. Contudo constata-se que o texto não foi actualizado face às alterações introduzidas na proposta de Zonamento, às alterações introduzidas em termos de estrutura e à publicação do PP da AUGI 24, pelo que exige uma verificação integral.

Em termos de caracterização biofísica, anteriormente apontada como uma deficiência relevante, constata-se que a mesma foi complementada com algumas figuras que permitem uma melhor caracterização da área, sendo contudo essa caracterização identificada incorrectamente como Caracterização do Povoamento Existente. Esta incorrecta designação de subcapítulos ocorre noutras situações. Ainda relativamente à caracterização biofísica e dada a importância da área da Quinta do Conde em termos de recarga de aquíferos, reconhecida quer no presente estudo quer noutros da responsabilidade da autarquia, considera-se que os aspectos da hidrogeologia merecem uma abordagem no Relatório.

A ocupação da área encontra-se deficientemente caracterizada verificando-se que não é feita qualquer referência a uma edificação, eventual actividade económica, que cartografia datada de Outubro de 2004 localiza entre a ribeira do Marchante e Ribeira de Coina. Esta situação merece a sua representação cartográfica, nomeadamente na Planta da Situação Existente, e o aprofundamento em termos de Relatório e de execução do Plano. Do relatório depreende-se ainda a existência de actividade agrícola na área do Plano. A caracterização da ocupação do solo é deficiente, devendo ser clarificada e apresentada uma carta de ocupação do solo.

Face ao disposto no preâmbulo da RCM nº 10/2005, dever-se-á concluir manter-se o PPU da Ribeira do Marchante eficaz.

Deverá proceder-se à confirmação dos valores dos Quadros constantes do ponto 2.3.2 atentas as alterações introduzidas na Planta de Zonamento, dado os mesmos serem coincidentes com a anterior versão.

É agora apresentada uma planta cadastral da área verificando-se que a propriedade privada, ao contrário do anteriormente referido, não se restringe à área da AUGI mas ocorre também na área da Ribeira do Marchante, o que motiva uma reapreciação dos elementos apresentados com base neste novo pressuposto.

A análise face ao PROTAML é deficiente, centrando-se na enumeração de disposições e não de que forma a presente proposta cumpre as estratégias e modelos aí definidos. Em termos de Rede Ecológica Metropolitana o extremo oriental e sul encontra-se classificado como Área Vital e Corredor Secundário, associado à Ribeira de Coina, e em parte ainda como Área Estruturante Secundária, em articulação com uma actividade agrícola defendida para a área das Quintas de Azeitão. Não se encontra assim provado o integral cumprimento do PROTAML, questão que merece ser aprofundada pela autarquia em sede de Relatório e proposta.

Relativamente à integração com outros planos importará referir que na área se aplicam outros Planos, nomeadamente sectoriais, como sejam o Plano de Bacia do Tejo ou o Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana de Lisboa, entretanto publicado.

No concernente às Águas Residuais, seria de todo o interesse esclarecer a localização da ETAR e se a mesma possui capacidade para receber os efluentes e descarregá-los de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o DL 46/94, de 22 de Fevereiro. Salienta-se ainda que a autarquia deverá acautelar que a conclusão da rede de drenagem e ligação à estação de tratamento seja feita antes de qualquer construção no local e que o nível de tratamento existente na ETAR à data de início de novas construções seja aquele que garanta uma descarga sem risco para os usos existentes no meio receptor e que garanta as normas de qualidade para a descarga.

Em termos de Equipamentos, é afirmada uma articulação com a proposta de revisão do PU da Quinta do Conde, apesar de não consubstanciada em dados concretos. Este subcapítulo apresenta ainda alguma desactualização do texto face às alterações introduzidas e diversas deficiências e incongruência, que se passam a referir:

- Deverá a autarquia confirmar a quantificação das áreas apresentadas face às alterações introduzidas, iguais à anterior proposta,.
- Apesar de se considerar que a junção dos equipamentos numa mesma área pode ser positiva, verifica-se uma diminuição da área de equipamentos face à última versão, decorrente da exclusão de uma área de Equipamento de Reserva e da diminuição da área da mancha para onde são propostos os restantes equipamentos de menor dimensão. Esta questão assume particular relevância dado se tratar de uma área que, como já foi referido, deverá encontrar-se fortemente vocacionada para equipamentos e espaços públicos, não tendo sido feita qualquer referencia a esta alteração no Relatório. Esta questão merece assim desenvolvimento por parte da autarquia.

- A área para onde agora se prevê a implantação dos equipamentos terá que ser predominantemente verde, o que reduz significativamente a área disponível para a sua instalação.
- O Quadro 4 afigura-se que não corresponde a uma quantificação de equipamentos e espaços verdes no Plano mas sim à aplicação dos índices da Portaria 1136/2001 à proposta do Plano. A assim ser continuam a não ser diferenciadas as áreas verdes propostas e as áreas de equipamentos propostos pelo Plano, por forma a aferir o cumprimento da Portaria 1136/2001. Deverá ainda atentar-se que segundo o PROTAML se devem considerar nas áreas mais densamente povoadas, como é o caso, valores superiores aos estabelecidos na referida Portaria.
- Não se entende como exclusivamente da estimativa da área afecta a arruamentos e espaços públicos se pode deduzir que a área afecta a nº de lugares de estacionamento é 19.4ha, conforme constante no Quadro 5,.
- O Quadro 6 não tem equivalência com os equipamentos propostos quer na Planta de Zonamento quer referidos noutras partes do Relatório.
- É referido que a proposta de Plano indica a localização da estação de correios, o que não ocorre.
- Por sua vez afigura-se que o Quadro 7 se refere a uma estimativa de necessidades potenciais e não reais, às quais deverão ser retiradas aquelas que poderão ser satisfeitas em áreas vizinhas. A assim não ser não se entende a programação para os grupos etários correspondentes ao 2º e 3º ciclo. A programação de equipamentos carece de melhor explicitação nomeadamente face ao parecer emitido pela DREL.

Continua por clarificar a aplicação do artº 73º do PDM a 28ha, dado que segundo o mesmo a área do E81 é de apenas 18.8ha, e a coincidência da proposta com o Espaço E81, dadas as alterações agora introduzidas na Planta de Zonamento.

Em termos de arruamentos identificam-se as principais vias existentes, mas sem qualquer caracterização quantitativa e qualitativa. Por sua vez os perfis tipo apresentados no Relatório nada têm a ver com os perfis constantes do Regulamento, nem cumprem os mínimos legalmente exigidos, conforme consta da Portaria 1136/2001.

PROGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE FINANCIAMENTO

É apresentado um Programa de Implementação, associado a um Programa de Execução. Apesar da autarquia referir que se procedeu a uma clarificação do programa de execução tal não é evidente. A execução deste Plano não se encontra clara, alegando-se a dependência da execução e do ritmo de permutas dos lotes na Quinta do Conde. Tal não invalida contudo que seja feita uma programação temporal em termos de áreas da competência da autarquia, como sejam saneamento básico, rede viária, espaços verdes, equipamentos, ampliação do cemitério, etc. Quanto ao procedimento de permutas dos lotes da Quinta do Conde verifica-se que não é proposto um programa para a sua execução, situação que seria desejável clarificar.

No ponto relativo ao Programa de Implementação é referido que o Plano é composto por duas áreas distintas, o que não corresponde à realidade e ao anteriormente referido no relatório, que identifica 3 áreas.

A fundamentação da proposta do PU que consta quer do relatório quer da Nota Explicativa integrada pela autarquia nos elementos anexos, permite concluir que se pretende transpor para a presente área muito do modelo adoptado no PU da Quinta do Conde, nas suas maiores densidades. Ora no caso da Quinta do Conde está perante uma área de génese ilegal, já fortemente comprometida, em que as soluções escolhidas, nomeadamente em termos de índices de construção, ocupação e dimensão de lotes e arruamentos, foram as possíveis com os condicionalismos existentes. No presente caso está-se perante uma área completamente livre, da posse da autarquia, em que o modelo a propor deverá ter presente critérios de qualificação urbanística e que permita compensar os estrangulamentos das áreas envolventes, pelo que não se consideram adequadas determinadas propostas como seguidamente se especificará.

REGULAMENTO

Artº 3º - Este artigo foi alterado procedendo-se à introdução de indicadores, nada havendo a obstar.

Artº 4º - não é feita referência ao Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa

Artº 5º - sugere-se que a designação da linha subterrânea seja substituída por Rede Eléctrica.

Artº 6º - Contrariamente ao que é referido na Nota remetida pela Câmara agravaram-se as desconformidades entre o disposto neste artº e o constante na Planta de Zonamento e nos Capítulos II e III. Deverá ser adoptada a terminologia do DL 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção, relativamente à classificação e qualificação do solo.

O Capítulo II continua a não assegurar a correspondência integral com a Planta de Zonamento.

Artº 9º - deverá ser especificada a área de referência para o índice de construção. A redacção do nº6 é confusa e deverá ser esclarecido como se articula com o nº1.

Artº 11º - confirma-se que o uso nestas áreas será exclusivamente habitacional.

Artº 12º, nº 2- Conclui-se que nos lotes com 5m de frente e 1 fogo são admitidos 3 pisos, enquanto nos lotes com 7.5m de frentes e onde são possíveis 2 fogos o 3º piso não poderá ter área superior a 2/3 da área de implantação. O índice de construção não se encontra definido, desconhecendo-se qual a área de referência, por exemplo no PDM é bruto. Mesmo que seja aplicado ao lote considera-se 1.35 como excessivo, correspondendo, de acordo com as Normas Urbanísticas da DGOTDU, a uma área urbana de média/alta densidade, para a qual o nº de pisos deve estar compreendido entre 1 e 2.06. Assim, mesmo atentando no estabelecido no PU da Quinta do Conde para efeitos de permuta, consideram-se os indicadores propostos desajustados face às características e objectivos da área.

Verifica-se que os indicadores são inclusivé superiores aos estabelecidos no PP da AUGI24, o qual apesar de apresentar condicionalismos próprios decorrentes de ser uma AUGI, tem

definidos as moradias índices de construção menores, menor número de pisos e maior extensão da frente do lote.
Quanto à integração da área na concepção geral da forma urbana da Quinta do Conde. Importará referir que as propostas para a área do PU da Quinta do Conde encontram-se fortemente limitadas e os índices propostos tiveram como fundamento a necessidade de libertar área para equipamento e espaços verdes, a qual não ocorre na presente área, que não possui qualquer tipo de condicionamento. Não se considera assim dever o modelo da Quinta do Conde ser extensível à presente área, bem pelo contrário deve o presente PU ser a oportunidade para criar áreas de desafogo e pautar-se por propostas de qualificação urbanística, indo ao encontro de uma contenção de densificação estabelecida no PROTAML.

Consideram-se assim as propostas constantes neste artº desadequadas, contribuindo para uma densificação da área e o repercutir de um modelo que só tem sentido em áreas com fortes constrangimentos, que não é o caso.

Secção II- É feita a referência a Zonas de Reserva que se desconhecem.

Artº 13º - nº 1, g) manteve-se a referência a zonas de reserva quando as mesmas são inexistentes, não se tendo ajustado o regulamento às alterações entretanto introduzidas. Não existe qualquer regulamentação para os equipamentos, devendo ponderar-se a sua inclusão num espaço verde face às futuras características da área.

Artº 14º - continua a haver referência a espaços livres, que não se entende. O ponto 1 encontra-se desajustado com o disposto na Planta de Zonamento. Dado que os "pequenos espaços públicos" não têm tradução na Planta de Zonamento, afigura-se que os 3% dizem respeito exclusivamente aos arruamentos, não se entendendo nessa situação o que se pretende com referência à "mancha".

Artº 15º- Os valores para a faixa de rodagem, estacionamento e passeio inferiores ao disposto na Portaria nº 1136/2001 e ao estabelecido no PP da AUGI24. Dado na Planta de Zonamento se encontrar assinalada a rede local, sugere-se que seja clarificado que o presente articulado se aplica àquela constante da referida Planta e a todas as vias que decorram da operação de loteamento.
nº2- os parâmetros propostos cumprem a Portaria mas de acordo com o disposto no PROTAML deverão ser considerados valores superiores à mesma.

Capítulo III, Artº 16º – contrariamente ao referido pela autarquia as incongruências com o estabelecido na Planta de Zonamento não foram resolvidas e ainda se agravaram, continuando este espaço a carecer de regulamentação, nomeadamente em termos de edificabilidade, a qual deverá ser diferenciada por subcategoria. Haverá que atentar que grande parte destes espaços se encontram sujeitos aos regime da REN, RAN e Domínio Hídrico e às orientações do PROTAML e noutras se assiste a uma forte presença de sobreiros, que condicionarão fortemente a ocupação.

Afigura-se que a proposta de instalação de equipamentos em Espaço Verde Equipado se encontra comprometida face à presente regulamentação, dada a exiguidade da área em causa. Não se entende a redacção do ponto 3. Este artigo carece de reformulação.

Capítulo IV- Esta regulamentação terá que ser revista, decorrente da aplicação dos mecanismos de perequação na área do Plano.

O Regulamento nada refere em termos de Áreas Inundáveis, Ruído e Perequação. Foi em devido tempo considerado que o mecanismo de perequação não era aplicável à presente situação por, à excepção da área do PP, os restantes terrenos seriam propriedade da autarquia. Contudo os actuais elementos identificam diversas propriedades privadas, que passam a integrar a estrutura ecológica urbana, pelo que perante esta nova situação não poderá o Plano ser isentado da definição de um sistema de perequação.

Igualmente não é feita referência à regulamentação aplicável à edificação existente no extremo nordeste do Plano.

PLANTA DE ZONAMENTO

A delimitação do PU apresenta sobreposição com a área do PU da Quinta do Conde (revisão). Por sua vez de uma análise comparativa entre a actual versão e aquela objecto de parecer técnico emitido, verifica-se que embora as escalas sejam as mesmas o perímetro do PU é divergente, questão que a autarquia terá que clarificar.

Constata-se que o zonamento proposto foi significativamente alterado.

A rede viária encontra-se deficientemente assinalada, carecendo de articulação estreita com o disposto no regulamento e não devendo existir vias sem qualificação. Verifica-se ainda que a Planta contém referências a Condicionantes, desajustadas numa Planta de Zonamento.

A área para onde se prevê a implantação dos Equipamentos E2, E3 e E4, dificilmente cumprirá os objectivos de "Espaço verde equipado" os quais são predominantemente verdes. Trata-se na prática de uma área de Equipamento e não uma área verde. É feita referência a uma Estação de Correios, cuja localização não se encontra assinalada.

A área afecta a Espaço Verde Equipado, que integra o Equipamento E6, foi aumentada de forma muito significativa, passando a interferir com REN, Área Inundável e Rede Ecológica Metropolitana, ampliação para a qual não foi apresentada qualquer justificação. Considera-se desajustada a implantação de equipamentos em áreas de REN, Área Inundável e RAN, pelo que a presente proposta carece de reponderação.

Considera-se igualmente desajustada a reclassificação para área habitacional das áreas classificadas como verde na anterior versão, localizadas a norte do Cemitério e confinantes com o limite oeste da área do plano. Tratam-se de áreas de dimensão reduzida e que deverão permitir a continuidade entre a área verde definida no PP e a área de equipamento e verde a sul.

Verifica-se uma forte presença de sobreiros em áreas habitacionais e em particular em áreas classificadas de Verde Equipado. Contudo atenta a posição da DGRF nada haverá a obstar às

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

propostas devendo a CM num futuro desenho urbano adequá-lo aos exemplares existentes ou accionar os adequados procedimentos.

PLANTA DE CONDICIONANTES

Sugere-se que seja referida a condicionante Rede Eléctrica, englobando a linha subterrânea e o posto de transformação, por forma a melhor ajustá-la com o regulamento.

A Planta de Condicionantes do PDM identifica uma mancha de sobreiros, que é especificada na presente proposta, e uma pequena área sujeita a regime florestal, no limite sudoeste, não identificada na Planta de Condicionantes e para onde são parcialmente propostos usos habitacionais. A DGRF nada refere quanto a esta omissão, pressupondo-se que tal questão terá certamente sido colocada pela autarquia e confirmada pela DGRF a não incidência desta condicionante na área do PU.

A proposta não reúne condições para merecer parecer favorável em termos de Domínio Hídrico por:

- Não se encontrarem devidamente caracterizadas as áreas inundáveis dado que não foi apresentado o referido estudo, que deveria ser objecto de apreciação por estes serviços, pelo que não se considera devidamente justificado o mapeamento apresentado. Só após esta questão esclarecida é possível pronunciarmo-nos quanto à qualificação do solo.
- Não estão definidos nos elementos recebidos uma linha de água a montante da Ribeira do Marchante, que não obstante com a construção do cemitério estar destruída a montante, deverá estar marcada no que resta a jusante, não estando igualmente definida em todo o seu percurso a Ribeira do Marchante, conforme se conclui da análise da carta militar.

CONTEÚDOS MATERIAL E DOCUMENTAL

Relativamente ao conteúdo material referido no artº 88ºdo DL 380/99, considera-se que as alterações introduzidas, embora de natureza pontual, permitem uma caracterização biofísica mínima da área de intervenção. Já quanto à caracterização em termos de ocupação do solo tal merecerá uma análise mais aprofundada.

Por sua vez considera-se não poder o PU ser dispensado da aplicação da alínea f), face aos actuais elementos segundo os quais fora da área do PP também existe propriedade privada, devendo consequentemente proceder-se à estruturação das acções de perequação.

Quanto ao conteúdo documental, verifica-se que o Programa de Execução não reflecte efectivamente uma programação temporal das acções de iniciativa municipal necessárias à concretização do Plano.

Relativamente ao cumprimento da Portaria nº 138/2005, de 2 de Fevereiro verifica-se que não é dada integral satisfação aos seguintes aspectos:

- Planta de Enquadramento, elaborada a escala inferior à do Plano de Urbanização, que assinale as principais vias de comunicação e outras infraestruturas relevantes e grandes equipamentos, bem como outros elementos considerados pertinentes.
- A Planta da Situação Existente, com ocupação do território à data da elaboração do Plano.
- Relatório e ou planta com a indicação das licenças ou autorizações de operações urbanísticas emitidas, bem como das informações prévias favoráveis em vigor, substituível por declaração da Câmara Municipal comprovativa da inexistência dos referidos compromissos urbanísticos na área do Plano
- Plantas com identificação de diversas infraestruturas - verifica-se que não é dado integral cumprimento ao aí exigido .
- Extracto do Regulamento do PDM e da Planta de Ordenamento.

PARECER JURÍDICO

A proposta de Regulamento merece a seguinte apreciação jurídica.

1.Os planos de ordenamento do território são regulamentos administrativos relativamente aos quais o legislador fixou procedimentos a observar na respectiva elaboração, os quais visam garantir não apenas a respectiva legalidade mas também a sua inteligibilidade e uniformidade em termos de redacção, de tal modo que esta se torne clara e acessível a todos os interessados.
Nestes termos consideramos que os primeiros artigos de qualquer plano devem esclarecer a respectiva área de intervenção e o seu objecto.
O artigo 1º do regulamento, sob a epígrafe de âmbito não define o âmbito do PU, o qual aliás vem a ser referido no nº 2 do artigo 4º.
Sugere-se pois a alteração do artigo 1º no sentido de esclarecimento claro da área de intervenção do plano.
Do mesmo passo sugere-se que se integre um artigo 2º, o qual, por sua vez, deveria referir-se ao objecto do plano, tendo como referência o disposto no artigo 87º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção do Decreto-Lei nº 310/2003, de 10 de Dezembro.

2. O artigo 2º do regulamento refere-se à "composição" do plano. Nesta matéria dos regulamentos dos planos não vale a pena inventar, já que a lei, no artigo 89º do diploma referido dispõe sobre o conteúdo documental do plano; assim, sugere-se a alteração deste artigo2º e a sua adequação ao disposto na referida norma.

3. O nº 2 do artigo 3º e o nº1 do artigo 4º repetem-se.
Já nos referimos ao nº 2 do artigo 4º.

4. Não se compreende a que se refere o artigo 5º ao mencionar "no caso da alínea e)".

5. No artigo 9º deve adoptar-se a redacção que se usa no artigo 12º, e, pelo menos, no corpo do artigo incluir "Aplicam-se os seguintes parâmetros".

6.O Capítulo IV refere-se à implementação do plano.
As regras que deveriam constar deste capítulo, relativas à execução do plano, devem ter como referência os artigos 118º e seguintes do Decreto-Lei nº 380/99, com a redacção actualizada.
De facto, importa que se preveja no regulamento, qual o sistema de execução do plano, bem como os instrumentos de execução do mesmo.

7. Uma outra questão que importa levantar refere-se à necessidade de previsão de regras de perequação, sendo certo que a alínea f) do artigo 88º, que se refere ao conteúdo material dos PU prevê expressamente " A estruturação das acções de perequação compensatórias a desenvolver na área de intervenção".

8. O artigo 20º deve ser suprimido, visto que a lei já estabelece as regras sobre o incumprimento das regras dos planos e a sanção pela violação das mesmas.

9. Finalmente, importa lembrar o disposto na Portaria nº 138/2005, de 2 de Fevereiro, que no artigo 2º se refere aos elementos que acompanham os PU.

10. Uma omissão que cumpre colmatar é a referente ao Regime Legal sobre a Poluição Sonora, constante do Decreto-Lei nº 292/2000, de 14 de Novembro.

REGIME LEGAL SOBRE A POLUIÇÃO SONORA

O Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante não apresenta a classificação de zonas sensíveis e mistas de acordo com os critérios previstos no RLPS. Desta forma, verifica-se que não foi integrada uma das imposições constantes neste diploma legal para a fase de elaboração das Propostas de PMOT (nº 2 do artigo 4º) e, simultaneamente, fica condicionada a verificação do cumprimento do Regime Legal sobre a Poluição Sonora (nºs 3 e 6 do artigo 4º).

A classificação de zonas sensíveis e mistas, de acordo com os critérios definidos no RLPS, deve ser efectuada no âmbito da elaboração do PU, sendo este, de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 4º do RLPS, o momento para proceder à sua delimitação e disciplina.

A classificação de zonas sensíveis e mistas deverá fazer parte dos elementos constituintes, sendo delimitada na Planta de Zonamento e disciplinada, caso se aplique, no Regulamento do Plano.

Relativamente à informação acústica, apesar do relatório referir que:

-"a análise do ambiente sonoro existente <u>e previsto</u> com a execução do presente Plano foi efectuada ";

- "todas as edificações existentes e previstas <u>são inseridas no modelo</u>, como obstáculos à propagação de ruído";

o mesmo relatório acrescenta, e a observação dos mapas de ruído permite concluir que:

-"Como resultado obtiveram-se dois mapas de ruído, um para o período diurno e outro para o período nocturno, que descrevem, com o uso de cores, os níveis de ruído verificados na área em análise, **para a situação existente** no Plano".

A fonte de ruído simulada foi o tráfego rodoviário e os cálculos foram efectuados para uma cota de 1.5m acima do solo.

"Os dados de tráfego da situação existente foram obtidos com recurso a contagens de tráfego. Para garantir uma amostragem suficiente de contagens de tráfego rodoviário, que represente o tráfego médio existente ao longo do ano, <u>efectuaram-se</u> diversas <u>contagens</u> em ambos os períodos de referência".

"Foi inserido no modelo o tráfego rodoviário contabilizado para ambos os períodos de referência".

Assim, verifica-se que este trabalho seguiu uma metodologia que fornece, para a área de intervenção do Plano, informação adequada sobre a situação acústica actual – períodos diurno e nocturno.

Considera-se, contudo:

- os Mapas de Ruído não explicitam, e deverão fazê-lo, qual a situação acústica a que se referem;
- as referências comprometedoras de uma abordagem objectiva do âmbito de estudo e, consequentemente, dos resultados obtidos, deverão ser corrigidas;
- a referência a fontes sonoras externas à área de intervenção - "na elaboração dos mapas de ruído foram consideradas as fontes sonoras que influem no ambiente sonoro do presente Plano, bem como as fontes que, embora localizadas fora dos limites do plano, influem também no seu ambiente sonoro" deverá ser clarificada, uma vez que, aparentemente, a via referida como simulada (Figura 7- troços E5 e E6) aparece nas peças desenhadas do plano (incluindo os próprios Mapas de Ruído), integrada na área de intervenção.

Os documentos nos quais se baseia o presente parecer são, assim, e salvo justificação em contrário, omissos quanto à situação acústica que resulta da concretização da Proposta ou seja, não apresentam a avaliação prospectiva dos níveis de exposição ao ruído ambiente exterior resultantes dos acréscimos de tráfego e dos obstáculos à propagação de ruído inerentes à concretização da proposta.

Dadas as características da Proposta, nomeadamente ao nível da população prevista, criação de eixos viários e alteração de alguns traçados actuais, entende-se que a adequação da informação acústica apresentada (situação actual) à preservação e controlo da qualidade do ambiente sonoro na fase de planeamento e ordenamento do território não está justificada.

A fundamentação que justifica a opção tomada deverá ser apresentada no relatório ou, alternativamente, deverá ser estudada a situação futura. Neste último caso, deverão ser identificados os parâmetros de cálculo e o ano horizonte a que se referem os resultados.

Pelas razões expostas considerou-se que o Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante não está em conformidade com o RLPS.

PARECERES EXTERNOS

Das entidades consultadas a CRARRO, a Setgás e o Instituto do Desporto emitiram parecer favorável. Verifica-se que os elementos anexos não contêm o parecer da Direcção Regional de Educação de Lisboa.

O parecer da DREL, recepcionado após a emissão do parecer da CCDRLVT, refere que relativamente ao 2º ciclo não há necessidade de novos estabelecimentos, devendo contudo programar-se a construção de um novo equipamento de ensino, tipologia ES integrando o 3º ciclo e o Ensino Secundário. O parecer da DREL não é conclusivo, mas pode considerar-se como um favorável condicionado à satisfação das necessidades aí identificadas. Verifica-se contudo que o Plano apenas propõe uma escola secundária, não dando satisfação ao referido parecer.

A EDP solicita ser informada quanto ao valor da potência necessária à alimentação da área de equipamentos, afim de poder analisar a viabilidade de alimentação ao loteamento em causa. O parecer desta entidade é no sentido de solicitar esclarecimentos adicionais, não podendo ser considerado um parecer favorável como a autarquia alega. Assim deverá ser clarificado o parecer desta entidade.

No parecer anteriormente emitido considerou-se ainda ser de consultar a Direcção Geral dos Recursos Florestais e a DRARO. Foi consultada a Direcção Geral dos Recursos Florestais, a qual emitiu um parecer pouco conclusivo mas dado não manifestar explicitamente oposição ao Plano, se poderá assumir como favorável. Essa edilidade refere uma consulta à DRARO e emissão de parecer favorável mas nada foi remetido relativamente à mesma. Tratando-se de uma reclassificação de área agrícola do PDM para verde urbano, em que os usos deixarão de ser agrícolas para passarem a ser de recreio e lazer, afigura-se de todo o interesse que essa entidade se manifeste quanto à proposta, pelo que deverá a autarquia assegurar a respectiva consulta, caso ainda o não tenha feito.

Por sua vez foram agora identificadas condicionantes relativas à Rede Eléctrica. Desconhecendo-se a potência da mesma, caberá a essa edilidade aferir da necessidade de consulta à Rede Eléctrica Nacional.

A presente proposta foi significativamente alterada, tratando-se predominantemente de uma reconfiguração das manchas e não tanto alteração das funções anteriormente previstas. As maiores alterações incidem nas áreas a afectar a equipamentos, pelo que se propõe que seja cometida a essa autarquia a aferição se alguma das alterações introduzidas interfere com competências de outros serviços, situação em que deverá a nova proposta de Plano ser-lhe submetida.

Em conclusão:

Da análise dos elementos verifica-se que foram introduzidas diversas temáticas anteriormente em falta e se procedeu a uma alteração do zonamento proposto, em parte decorrente da ocorrência de sobreiros. Verifica-se contudo que os elementos que compõe a proposta não foram adequados às alterações introduzidas, o que se traduz em diversas desactualizações e incorrecções, que terão que ser sanadas.

Duas questões de base se colocam desde já neste Plano: a coincidência com área abrangida por outro Plano em elaboração e o facto de a escala da cartografia, nomeadamente a Planta de Zonamento, poder não corresponder efectivamente à escala do desenho.

Em termos de estratégia, como já anteriormente referido, considera-se que os objectivos do Plano enquadram-se, nas suas linhas gerais, nas estratégias regionais e concelhias definidas para a área, havendo contudo propostas de regulamentação e de zonamento que carecem de reponderação, esclarecimento e justificação. Considera-se desajustada a regulamentação para a zona de moradias, atentando a contenção de densificação defendida pelo PROTAML e a vocação para área de equipamento proposta no PDM, devendo ser igualmente reequacionado os alargamento do "Espaço Urbanizável" e "Área Verde Equipada" para fora do Espaço E81 do PDM e a reclassificação para uso habitacional de áreas a noroeste do cemitério. Por sua vez são propostas alterações em termos de equipamentos, com diminuição da área, valências e relocalização, que carecem de ponderação face à classificação da área no PDM. Igualmente não se encontra clara a plena compatibilidade com o PROTAML, nomeadamente a sul e oriente da área do plano, devendo a autarquia identificar as interferências e avaliar da respectiva conformidade.

Verifica-se uma melhoria do relatório, carecendo contudo o mesmo de maior aprofundamento/esclarecimento em termos de hidrogeologia, ocupação do solo/situação existente, equipamentos, infraestruturas, aplicação do PDM, e Programa de Execução, para além de outras questões pontuais anteriormente referidas.

O Regulamento e peças cartográficas carecem de correcção, clarificação, reformulação de algumas propostas, aprofundamento de regulamentação e cumprimento do DL 380/99, na sua actual redacção, conforme o acima descriminado.

Não foi dado cumprimento integral à Portaria 1136/2001, ao Regime Legal sobre Poluição Sonora e à delimitação de Áreas Inundáveis. O Plano apresenta algumas deficiências em termos de conteúdo documental e material.

Permanecem ainda algumas questões relativamente à consulta de entidades, que a autarquia poderá resolver em sede de concertação.

É reconhecida a importância deste Plano para a concretização do Plano de Urbanização da Quinta do Conde e solucionar a questão de permuta dos lotes que se arrasta há longa data. Contudo atento o anteriormente exposto considera-se que a proposta em causa continua a não se encontrar em condições de merecer parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos,

A Vice-Presidente

Fernanda do Carmo

ICR

90/GAP

GAP

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CCDRLVT

40029 B/R.1.2.4
26-09-2007

Exmo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra
Largo do Município
2970-710 Sesimbra

Sua referência | Sua comunicação | Nossa referência | LISBOA,

DSOT/DOT-000527-2007

Procºs **PU-15.11.03/5-01;PU-15.11.01/2003-17; PU-15.11.01/2003-18; PU-15.11.01/2002-10**

ASSUNTO: **"Revisão do Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante" Setúbal/Sesimbra/Quinta do Conde**

Na sequência do solicitado no vosso fax de 2007.08.08, propõe-se o agendamento da reunião sobre o assunto citado em epígrafe para o próximo dia 3 de Outubro, pelas 10h30m nas instalações desta CCDR sitas na R. Braamcamp, nº 7.

Mais se informa que o acompanhamento dos Planos de Urbanização da Aldeia do Meco, Fornos e Santana passará a ser assegurado pelo Sr. Arqº Leonel Ferreira, da Divisão de Gestão Territorial.

Com os melhores cumprimentos,

O Director de Serviços

Carlos Pina

D. 11783

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO E
PLANEAMENTO URBANÍSTICO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO
URBANÍSTICO
Largo do Município
2970-710 Sesimbra
Tel: 21 2288551 / 21 2288593*
Fax: 21 2288689

Sesimbra
MUNICÍPIO

Telefax

Para	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	De	O Presidente da Câmara - Arqtº Augusto Pólvora
S/ Refª			
S/ Com.		*N/ Refª	No. 20078 / 2007 / DAPU/DPU N/G.1.1. Planos de Urbanização Data: 08-08-2007
Fax No.	210101301	N/ Proc	PU-15.11.03/5-01
		Nº Págs.	1 (Incluindo a primeira página)

ASSUNTO: **MARCAÇÃO DE REUNIÃO**

Encontra-se em fase final a concertação da proposta do Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante, no seguimento do parecer técnico emitido pela CCDRLVT através do ofício DSGT/DOT-000061-2007 de 01.02.2007, solicita-se marcação de reunião com a técnica responsável pelo acompanhamento deste plano, a Srª. Engª. Isabel Rodrigues, no sentido de apresentar proposta concertada e esclarecer algumas questões, nomeadamente a aplicação do Plano da Bacia Hidrográfica do Tejo na área do plano e a redação em termos de Áreas Inundáveis, Ruído e Perequação a incluir no regulamento.

Pretender-se-ia também saber quais os técnicos responsáveis pelo acompanhamento do Plano de Urbanização da Aldeia do Meco e Fetais, do Plano de Urbanização dos Fornos, e do Plano de Urbanização de Santana, na sequência das alterações internas em termos de acompanhamento dos PMOT's por parte da CCDRLVT.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara

Arqtº Augusto Pólvora

SCL

email: cmsesimbra@mun-sesimbra.pt

* Na sua resposta, por favor indique a nossa referência.

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO E
PLANEAMENTO URBANÍSTICO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO
URBANÍSTICO
Largo do Municipio
2970-710 Sesimbra
Tel: 21 2288551 / 21 2288593
Fax: 21 2288689

Sesimbra
MUNICÍPIO

Telefax

Para	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	De	O Presidente da Câmara - Arqtº Augusto Pólvora
S/ Refª	032046		
S/ Com.	24-09-2007	*N/ Refª	No. 24351 / 2007 / DAPU/DPU B/C.1.2.4. Correspondência com Entidades Regionais Data: 02-10-2007
Fax No.	210101302	N/ Proc	PU-15.11.03/5-01
		Nº Págs.	01 (incluindo a primeira página)

ASSUNTO: **REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MARCHANTE SETÚBAL/SESIMBRA/QUINTA DO CONDE**

Na sequência do vosso ofício DSOT/DOT-527-2007 de 24/09/2007 sobre o processo em título, confirma-se data de reunião para o próximo dia 3 de Outubro pelas 10.30 horas, nas instalações da CCDRLVT na Rua Braamcamp, nº7.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara

Arqtº Augusto Pólvora

SCL

* Na sua resposta, por favor indique a nossa referência.

email: cmsesimbra@mun-sesimbra.pt

********** -RELATORIO COMUNICACAO- ********** DATA 02 OUT 2007 ***** HORA 10:05 *** P.01

MODO = ENVIO INICIO=02 OUT 10:04 FIM=02 OUT 10:05

NO DESTIN	COM	NO.ABRV.	NOME DESTINO/NO.TEL	PAG.	DURACÃO
001	OK	■	0-210101302	001	00:00'35"

********** -ASS.MUNIC.SESIMB- ***** - 351 21 2288689- *********

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO E
PLANEAMENTO URBANÍSTICO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO
URBANÍSTICO
Largo do Municipio
2970-710 Sesimbra
Tel: 21 2288551 / 21 2288593
Fax: 21 2288689

Sesimbra
MUNICÍPIO

Telefax

Para	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	De	O Presidente da Câmara - Arqtº Augusto Pólvora
S/ Refª S/ Com.	032046 24-09-2007	*N/ Refª	No. 25535 / 2007 / DAPU/DPU B/C.1.2.4. Correspondência com Entidades Regionais Data: 16-10-2007
Fax No.	210101302	N/ Proc	PU-15.11.03/5-01
		Nº Págs.	1 (incluindo a primeira página)

ASSUNTO: **REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MARCHANTE SETÚBAL/SESIMBRA/QUINTA DO CONDE**

Na sequência da última reunião tida com Vª. Exas em 03/10/2007, solicita-se marcação de nova reunião sobre o procedimento de revisão do PU em título, havendo disponibilidade da Câmara para qualquer dia, excepto às 5ª e 6ª feiras.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara

Arqtº Augusto Pólvora

SCL

email: cmsesimbra@mun-sesimbra.pt

* Na sua resposta, por favor indique a nossa referência.

********** -RELATORIO COMUNICACAO- ********** DATA 16 OUT 2007 ***** HORA 16:26 *** P.01

MODO = ENVIO INICIO=16 OUT 16:26 FIM=16 OUT 16:26

NO DESTIN	COM	NO.ABRV.	NOME DESTINO/NO.TEL	PAG.	DURACÃO
001	OK	■	0-210101302	001	00:00'35"

********** -ASS.MUNIC.SESIMB- ***** - 351 21 2288689- *********

Câmara Municipal de Sesimbra

CONTRIBUINTE Nº. 501 144 218

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
Largo do Municipio
2970-710 Sesimbra
Tel: 21 2288551 / 21 2288593
Fax: 21 2288689

Exmo. Senhor
Presidente da
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Braancamp Nº. 7
1250-048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência*	Data
		N.º 26280 / 2007 / DAPU/DPU **Po PU-15.11.03/5-01** **N/G.1.5.1. Planos de Urbanização**	**24-10-2007**

ASSUNTO: **CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS**

Face às recentes alterações ao Decreto-Lei nº380/99, de 22 de Setembro, introduzidas pelo Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro, solicita-se conferência de serviços no âmbito do acompanhamento do Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara

Arqtº Augusto Polvora

PS/SCL

email: cmsesimbra@mun-sesimbra.pt

* Na sua resposta, por favor indique a nossa referência.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CCDRLVT
C. M. SESIMBRA
Serv. Exp. e Arquivo
ENTRADA
N.º 53317 CLA N/G.1.S.1
DATA 27-12-2007

Ao DAPU
08/01/04
D. 117/08

Exmo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra
Rua da República
2970-741 Sesimbra

08/01/08

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	LISBOA,
		DSOT/DOT-000659-2007	
		Proc. PU-15.11.03/5-01	

ASSUNTO: **"Revisão do Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante" Setúbal/Sesimbra/Quinta do Conde**

A coberto do vosso ofício nº 26280/2007/DAPU/DPU, de 2007.10.24, foi solicitado a esta CCDR a realização de uma conferência de serviços relativa ao Plano citado em epígrafe.

Atenta a recente publicação dos DL nº 232/2007, de 15 de Junho, e nº 316/2007, de 19 de Setembro, em particular o respeitante à aplicação da Avaliação Ambiental Estratégica a Planos Municipais de Ordenamento de Território, não se considera oportuna a realização da referida conferência de serviços, devendo essa edilidade dar satisfação ao cumprimento do disposto quanto a esta matéria.

Ao Sr. Arq.to P. Silva
08/01/08

Com os melhores cumprimentos,

O Director de Serviços

Carlos Pina

T.C.
15.01.08

ICR

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

Câmara Municipal de Sesimbra
CONTRIBUINTE N.º 501144218

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO
PLANEAMENTO URBANÍSTICO
DPU/PDM
RUA DA REPUBLICA
2970-741 SESIMBRA

CCDRLVT- COMISSÃO COORDENAÇÃO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LX E VALE DO
TEJO
RUA BRAAMCAMP 7

1250-048 LISBOA

Sua referência	Data	Nossa Referência	Data
		N.º 19546 Po: PURM Class: 310.01.02 - Planos de urbanização	29/07/2008

ASSUNTO: PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MARCHANTE SETÚBAL/SESIMBRA/QUINTA DO CONDE PU-15.11.03-5-01

Concluída a concertação da revisão do Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante, e conforme deliberação de Câmara de 23/07/2008, junto se envia proposta concertada do PU, pareceres emitidos pelas entidades consultadas e relatório de dispensa de avaliação ambiental, com vista à conferência de serviços prevista no nº3 do artigo 75º-C do Decreto-Lei nº 380/99, de 23 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº316/2007, de 19 de Setembro.

Considerando os prazos estabelecidos pelo mesmo diploma, solicita-se que a conferência de serviços seja promovida durante o mês de Setembro.

Junta-se ainda, para o efeito, cópias em formato digital da proposta concertada do PU para envio às entidades.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara

(Augusto Pólvora, Arqtº.)

SCL

Assunto: Ofício
CMS/Geral-14/00

Câmara Municipal de Sesimbra

CÓPIA

(na parte que interessa)

Acta da reunião ordinária de 23 de Julho de 2008

(aprovada em minuta)

". . . . . .

--------PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MARCHANTE – ENVIO DE PROPOSTA CONCERTADA À CCDRLVT - APROVAÇÃO----------

--------Do Senhor Presidente foi presente o Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante, que aqui se dá como inteiramente transcrito para todos os devidos e legais efeitos, acompanhado de uma proposta no sentido de o enviar, para parecer final e conferência, à CCDRLVT-Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, cujo texto é do teor seguinte:

--------"Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na actual redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, junto se envia a proposta do Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante com as alterações resultantes da concertação e do parecer da CCDRLVT de 01/02/2007, para deliberação de envio à CCDRLVT para parecer final e conferência de serviços nos termos do artigo 76.º do referido Decreto-Lei, nos prazos legalmente definidos, solicitando ainda indicação do número de exemplares necessários para a referida conferência de serviços."----------

--------Após breve troca de impressões a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta ora transcrita. ----------

. . . . . ."

ESTÁ CONFORME

Sesimbra, 30 de Julho de 2008.

A Chefe da Secção de Apoio Administrativo à Câmara Municipal,

Câmara Municipal de Sesimbra
CONTRIBUINTE N.º 501144218

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO
PLANEAMENTO URBANÍSTICO
DPU/PDM
RUA DA REPUBLICA
2970-741 SESIMBRA

CCDRLVT – COMISSÃO COORDENAÇÃO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE
DO TEJO
RUA BRAAMCAMP 7

1250-048 LISBOA

Sua referência	Data	Nossa Referência	Data
		N.º 19503 Po: PURM Class: 310.01.02 - Planos de urbanização	29/07/2008

ASSUNTO: Revisão do Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante
Setúbal/Sesimbra/Quinta do Conde
PU-15.11.03/5-01

Na sequência da publicação do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho e das alterações ao Decreto-Lei nº 380/99, de 23 de Setembro, introduzidas pelo Decreto-Lei nº316/2007, de 19 de Setembro, a Câmara Municipal de Sesimbra procedeu à análise da necessidade de avaliação ambiental do Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante.

Após avaliação e análise à proposta de revisão deste PU, consubstanciada pelos diplomas legais já referenciados e fundamentada pelo documento em anexo, a Câmara deliberou, na sua sessão de 23 de Julho de 2008, aprovar o mesmo documento, reconhecendo assim a isenção de avaliação ambiental da proposta de revisão do PU da Ribeira do Marchante.

Considerando o vosso ofício DSOT/DOT-659-2007, de 18/12/2007, junto se envia para conhecimento o documento de dispensa de avaliação ambiental acima mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara

(Augusto Pólvora, Arqtº.)

SCL

Câmara Municipal de Sesimbra

CÓPIA

(na parte que interessa)

Acta da reunião ordinária de 23 de Julho de 2008

(aprovada em minuta)

". . . . . .

-------- PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA MARCHANTE – DISPENSA DE RELATÓRIO AMBIENTAL - APROVAÇÃO----------

-------- Do Senhor Presidente foi presente o documento que justifica a dispensa de realização de relatório ambiental para o Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante, o qual aqui se dá como inteiramente transcrito para todos os devidos e legais efeitos, acompanhado de uma proposta da sua autoria do teor seguinte: ----------

-------- "Propõe-se que a Câmara Municipal reconheça estar isento de avaliação ambiental o Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante, nos termos do n.º 6 do art. 74.º do RJIGT-Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e com os fundamentos constantes no documento em anexo, com o qual se manifesta concordância." ----------

. . . . . ."

ESTÁ CONFORME

Sesimbra, 30 de Julho de 2008.

A Chefe da Secção de Apoio Administrativo à Câmara Municipal,

Câmara Municipal de Sesimbra
CONTRIBUINTE N.º 501144218

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO
PLANEAMENTO URBANÍSTICO
RUA DA REPUBLICA
2970-741 SESIMBRA

CCDRLVT – COMISSÃO COORDENAÇÃO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE
DO TEJO
RUA BRAAMCAMP 7
1250-048 LISBOA

Sua referência	Data	Nossa Referência	Data
		N.º 19770 Po: PURM Class: 310.01.01 - Plano director municipal	31/07/2008

ASSUNTO: **PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MARCHANTE SETÚBAL/SESIMBRA/QUINTA DO CONDE PU-15.11.03-5.01**

Na sequência do nosso ofício nº 19546 de 29/07/2008, sobre o processo em epígrafe, junto se envia Declaração da Câmara Municipal de Sesimbra sobre a não existência de compromissos urbanísticos para a área do PU da Ribeira do Marchante, em conformidade com a alínea c) do nº 3 da Portaria nº 138/2005, de 2 de Fevereiro, uma vez que por lapso não seguiu junto com o referido Plano.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara

(Augusto Polvora, Arqtº.)

SCL

Câmara Municipal de Sesimbra

DECLARAÇÃO

No âmbito da elaboração do Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante, e em conformidade com a alínea c) do n.º 3 da Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro, **declara-se** não existirem compromissos urbanísticos para a área do Plano.

Sesimbra, 11 de Junho de 2008

O Presidente da Câmara,

Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

C.M. SESIMBRA
Serv. Exp. e Arquivo
ENTRADA
N.º 40564CLA
DATA 2008/09/04

Exmo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Sesimbra
Rua da República
2970-741 Sesimbra

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	LISBOA,
Of's nºs 19546 19503 19770	2008.07.29 2008.07.29 2008.07.31	DSOT/DOT-000273-2008 Proc. PU-16.11.03/5-01	

ASSUNTO: **"Revisão do Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante" Setúbal/Sesimbra**

Acusamos a recepção dos vossos ofícios citados em epígrafe, a coberto do qual nos era solicitada a realização da conferência de serviços prevista no nº 3 do artº 75ºC do DL 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção. Contudo constata-se que a Deliberação Camarária tomada em sessão de 23 de Julho de 2008 determina o envio do Plano à CCDRLVT nos termos do artº 76º do supracitado diploma, ou seja para efeitos de concertação,

Esta CCDR já oportunamente emitiu o seu parecer à proposta de Plano no âmbito do acompanhamento, ao abrigo do então artº 75º, bem como também já se pronunciou em fase de concertação, tendo emitido o seu parecer ao abrigo do artº 76º do referido diploma, na redacção à data.

Considera-se que o actual quadro legal vigente vai no sentido de evitar a repetição de fases procedimentais, contudo atenta a tramitação anterior deste PU e a fase transitória em que nos encontramos, manifestamos a nossa disponibilidade para apreciação da proposta ao abrigo do artº 76º do RJIGT. O procedimento que rege estas consultas encontra-se explicitado no nº3 do mesmo artº, competindo a essa edilidade definir o procedimento adequado bem como promover as respectivas diligências.

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

NUI-2006-027413-S 2008/05/02

Fica assim esta CCDR a aguardar a decisão dessa edilidade e o agendamento da referida reunião ou conferência de serviços.

Com os melhores cumprimentos,

A Vice-Presidente

Fernanda do Carmo

ICR

Rua Braamcamp, 7 – 1250-048 LISBOA – Tel. 21 01 01 300 – Fax 21 01 01 302
E-mail: geral@ccdr-lvt.pt http://www.ccdr-lvt.pt

INFORMAÇÃO N.º 12588

15/09/2008

DAPU – DPU

DE: Arqtº. Paulo Silva
PARA: Presidente da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO: 310.01.02 - Planos de urbanização

ASSUNTO: PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MARCHANTE – DISCUSSÃO PÚBLICA

Sr. Presidente,

Considerando o ofício da CCDRLVT de 02/09/2008, que expressa a emissão dos pareceres já proferidos, tanto ao abrigo do artigo 75º como do artigo 76º do Decreto-Lei nº 380/99, na sua redacção à data, e considerando ainda o parecer jurídico nº 12410 de 11/09/2008, que consubstancia a desnecessidade de repetição de fases procedimentais, sugiro que se proceda à abertura de discussão pública do PU da Ribeira do Marchante, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 77º do RJIGT.

O Arquitecto

(Paulo Silva)

Sistema de Gestão Documental

Data de impressão : 15-09-2008

Câmara Municipal de Sesimbra

elatório do documento N.º: 12410 **Tipo registo:** Interna **Registado no dia:** 11-09-2008 **Processo:**

Aguarda resposta

Remetente: Func.: António José Escaleira

Livro de registo: Internos

Tipo de documento: Parecer

Documento N.º: **Referência:** **Data:** 00-00-0000

Assunto: REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MARCHANTE - SETUBAL/SESIMBRA

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Órg: PDM

Classificação:

Percursos:

Registo inicial no dia 11-09-2008 00:00 para Órg: Presidente da Câmara Municipal

Motivo/Despacho: Registo original!

Autor:
Data de despacho:
Observações:

Transição (1) efectuada no dia 11-09-2008 00:00 para Órg: PDM

Motivo/Despacho: Concordo. Preparar discussão pública e agradecer à CCDRLVT

Autor: Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora
Data de despacho:11-09-2008
Observações:

Ligações do documento

ORIGINAL

Complementa o, Entrada nº 40564 do dia 04-09-2008 no Livro de Registo: Entradas

PARECER N.º 12410

11/09/2008

GJ-DAJC - DIVISÃO DE APOIO JURIDICO CONTENCIOSO

DE: António José Escaleira
PARA: Presidente da Câmara Municipal
ASSUNTO: REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MARCHANTE - SETUBAL/SESIMBRA

Conforme é referido pela C.C.D.R., esta já se pronunciou oportunamente, não sendo de repetir fases procedimentais, que só se justificariam, nos termos da última parte do n.º3 do artigo 76.º do RJIGT, se alguma das entidades representativa de interesses tivesse suscitado novas questões. Não sendo esse o caso, é de proceder à abertura do período de discussão pública, nos termos do n.º 3 do artigo 77.º do mesmo diploma.
Assim, sem prejuízo do agradecimento à C.C.D.R. pela manifestada disponibilidade, para nova reunião ou conferência de serviços, que no caso, se não justificam, é de proceder à abertura do período de discussão pública.

Este, salvo melhor, o nosso parecer.

O Consultor Jurídico,

António Escaleira,

Sistema de Gestão Documental

Data de impressão : 12-09-2008

Câmara Municipal de Sesimbra

Relatório do documento N.º: 40564 **Tipo registo:** Entrada **Registado no dia:** 04-09-2008 **Processo:**

Remetente: Ext.: CCDRLVT- COMISSÃO COORDENAÇÃO DESENVOLVIMENTO REGIONAL D

Livro de registo: Entradas

Tipo de documento: Oficio

Documento N.º: NUI-2008-027413 **Referência:** DSOT/DOT-273-2008 **Data:** 02-09-2008

Assunto: REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MARCHANTE SETÚBAL/SESIMBRA

Anexos do documento

Contém anexo(s) do tipo Oficio Ref.: 19770

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Órg: PDM

Classificação: 310.01.01 Plano director municipal

Percursos:

Registo inicial no dia 04-09-2008 00:00 para Órg: PDM

Motivo/Despacho: Registo original!

Autor:
Data de despacho:
Observações:

Transição (1) efectuada no dia 04-09-2008 00:00 para Órg: Presidente da Câmara Municipal

Motivo/Despacho: Para despacho.

Autor:
Data de despacho:
Observações:

Transição (2) efectuada no dia 04-09-2008 00:00 para Órg: PDM

Motivo/Despacho: Para análise com GJ

Autor: Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora
Data de despacho:04-09-2008
Observações:

Transição (3) efectuada no dia 05-09-2008 00:00 para Órg: Gabinete Jurídico

Motivo/Despacho: Para parecer.

Autor:
Data de despacho:
Observações:

Transição (4) efectuada no dia 05-09-2008 00:00 para Func.: António José Escaleira

Motivo/Despacho: Para os devidos efeitos.

Autor:
Data de despacho:
Observações: Impressão efectuada.

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Órg: PDM

Classificação: 310.01.01 Plano director municipal

Percursos:

Transição (5) efectuada no dia 11-09-2008 00:00 para Órg: Presidente da Câmara Municipal
Motivo/Despacho: Emitido Parecer Juridico 12410 de 11/9/08

Autor:
Data de despacho:
Observações:

Transição (6) efectuada no dia 11-09-2008 00:00 para Órg: Gabinete Jurídico
Motivo/Despacho: TC

Autor: Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora
Data de despacho:11-09-2008
Observações:

Transição (7) efectuada no dia 12-09-2008 00:00 para Órg: PDM
Motivo/Despacho:

Autor:
Data de despacho:
Observações:

Ligações do documento

ORIGINAL

Consequente a, Saída nº 19770 do dia 31-07-2008 no Livro de Registo: Saídas

Consequente a, Saída nº 19503 do dia 29-07-2008 no Livro de Registo: Saídas

Consequente a, Saída nº 19546 do dia 29-07-2008 no Livro de Registo: Saídas

Complementado por, Interna nº 12410 do dia 11-09-2008 no Livro de Registo: Internos

REUNIÃO DE CÂMARA DE 24 DE SETEMBRO DE 2008

CABIMENTO ORÇAMENTAL

SIM ☐ NÃO ☐

O Responsável

SERVIÇO

CÓDIGO P.A.

CÓDIGO ORÇAMENTAL

PROPOSTA

ASSUNTO: **PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MARCHANTE**
Abertura do Período de Discussão Pública

PELOURO: Planeamento Urbanístico e Toponímia

Na reunião ordinária de 23 de Julho de 2008 a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta concertada do Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante e enviá-la à CCDRLVT, com vista à conferência de serviços prevista no artigo 76º do Decreto-Lei nº 380/99 (RJIGT), de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro. Sobre esta proposta, emitiu a CCDRLVT o parecer que se anexa, expressando a desnecessidade de repetição de fases procedimentais face ao actual enquadramento legal.

De facto, o PU da Ribeira do Marchante foi enviado para consulta a entidades no âmbito do acompanhamento da sua elaboração, ao abrigo do então artigo 75º do RJIGT, tendo recebido os pareceres que integram a proposta de PU, nomeadamente da CCDRLVT. Seguiu-se uma fase de concertação, ao abrigo do artigo 76º do mesmo diploma, na qual foram considerados todos os pareceres recebidos e efectuadas as devidas adaptações decorrentes da alteração ao quadro legal vigente.

Na sequência da publicação do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho e das alterações ao RJIGT, foi ainda analisada a necessidade de avaliação ambiental da proposta de PU, tendo a câmara deliberado em 23/07/2008 a isenção desta avaliação, fundamentada pelo documento de dispensa que integra a proposta de PU.

Neste sentido, e considerando o parecer jurídico nº 12410 de 11/09/2008 e informação técnica nº 12588 de 15/09/2008 propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Proceder à abertura da Discussão Pública, nos termos previstos no artigo 77º do RJIGT;
2. Fixar o respectivo período de 22 dias, contados 5 dias após publicação de aviso no Diário da República (IIª Série);

3. Mandar divulgar na comunicação social e página de internet da câmara respectivo Aviso da Discussão Pública;
4. Disponibilizar para consulta a proposta do PU no Serviço de Atendimento dos paços do Concelho e no Gabinete da Quinta do Conde;
5. Promover sessão de apresentação e discussão do plano durante o período de Discussão Pública.

Sesimbra, 16 de Setembro de 2008

O Presidente da Câmara,

Arqt°. Augusto Pólvora

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO_____

O Presidente:

Sistema de Gestão Documental

Data de impressão : 16-09-2008

Câmara Municipal de Sesimbra

Relatório do documento N.º: 12588 **Tipo registo:** Interna **Registado no dia:** 15-09-2008 **Processo:**

Remetente: Func.: PAULO ANTÓNIO DOS SANTOS SILVA **Aguarda resposta**

Livro de registo: Internos

Tipo de documento: Informação

Documento N.º: **Referência:** **Data:** 00-00-0000

Assunto: PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MARCHANTE
DISCUSSÃO PÚBLICA

Anexos do documento

Contém anexo(s) do tipo Oficio Ref.: 40564

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Órg: PDM

Classificação: 310.01.02 Planos de urbanização

Percursos:

Registo inicial no dia 15-09-2008 00:00 para Órg: Presidente da Câmara Municipal

Motivo/Despacho: Registo original!

Autor:
Data de despacho:
Observações:

Transição (1) efectuada no dia 15-09-2008 00:00 para Órg: PDM

Motivo/Despacho: Concordo. Elabore-se proposta para deliberação da Câmara. Comunique-se à CCDRLVT

Autor: Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora
Data de despacho:15-09-2008
Observações:

Ligações do documento

ORIGINAL

Complementado por, Interna nº 12410 do dia 11-09-2008 no Livro de Registo: Internos

Consequente a, Entrada nº 40564 do dia 04-09-2008 no Livro de Registo: Entradas

Câmara Municipal de Sesimbra
CONTRIBUINTE N.º 501144218

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RUA DA REPUBLICA
2970-741 SESIMBRA

CCDRLVT – COMISSÃO COORDENAÇÃO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E
VALE DO TEJO
RUA BRAAMCAMP 7

1250-048 LISBOA

Sua referência	Data	Nossa Referência	Data
DSOT/DOT-000273-2008 27413-S	02.09.2008	N.º 25779 Po: PURM Class: 310.01.02 - Planos de urbanização	13/10/2008

ASSUNTO: PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MARCHANTE
PU-15.11.03/5-01

Na sequência do vosso ofício supra referenciado, informa-se Vª. Exas que a Câmara Municipal de Sesimbra deliberou, na sua reunião de 24 de Setembro de 2008, dar início à Discussão Pública do Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante, conforme acta em anexo, que decorrerá de 14 de Outubro a 12 de Novembro de 2008.

Mais se informa, que em conformidade com o disposto na alínea a) do nº4 do artigo 148º. do Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei 316/07,de 19 de Setembro (RJIGT), a Câmara Municipal submeteu o respectivo Aviso para publicação em Diário da República, tendo o mesmo sido publicado no DR nº 194 de 2ª Série, de 7 de Outubro de 2008.

Aproveita-se ainda para agradecer a disponibilidade mostrada por essa CCDR para realizar nova reunião de concertação ou conferência de serviços, caso esta câmara assim o entendesse, o que se torna desnecessário face ao actual quadro legal vigente, que vai no sentido de evitar repetição de fases procedimentais, como seria o presente caso.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara

(Auguste Pólvora, Arqtº.)

SCL

Câmara Municipal de Sesimbra

CÓPIA

(na parte que interessa)

Acta da reunião ordinária de 24 de Setembro de 2008

(aprovada em minuta)

"....

--------PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA MARCHANTE – SUBMISSÃO A DISCUSSÃO PÚBLICA ----------

--------Sobre o assunto em título foi presente a seguinte proposta do Senhor Presidente que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar: ----------

--------"Na reunião ordinária de 23 de Julho de 2008 a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta concertada do Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante e enviá-la à CCDRLVT, com vista à conferência de serviços prevista no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 380/99 (RJIGT), de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro. Sobre esta proposta, emitiu a CCDRLVT o parecer que se anexa, expressando a desnecessidade de repetição de fases procedimentais face ao actual enquadramento legal. ----------

--------De facto, o PU da Ribeira do Marchante foi enviado para consulta a entidades no âmbito do acompanhamento da sua elaboração, ao abrigo do então artigo 75.º do RJIGT, tendo recebido os pareceres que integram a proposta de PU, nomeadamente da CCDRLVT. Seguiu-se uma fase de concertação, ao abrigo do artigo 76.º do mesmo diploma, na qual foram considerados todos os pareceres recebidos e efectuadas as devidas adaptações decorrentes da alteração ao quadro legal vigente. ----------

--------Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho e das alterações ao RJIGT, foi ainda analisada a necessidade de avaliação ambiental da proposta de PU, tendo a câmara deliberado em 23/07/2008 a isenção desta avaliação, fundamentada pelo documento de dispensa que integra a proposta de PU. ----------

--------Neste sentido, e considerando o parecer jurídico n.º 12410 de 11/09/2008 e informação técnica n.º 12588 de 15/09/2008 propõe-se que a Câmara Municipal delibere: ----------

-------- 1. Proceder à abertura da Discussão Pública, nos termos previstos no artigo 77.º do RJIGT;

Câmara Municipal de Sesimbra

--------2. Fixar o respectivo período de 22 dias, contados 5 dias após publicação de aviso no Diário da República (IIª Série);----------

--------3. Mandar divulgar na comunicação social e página de internet da câmara respectivo Aviso da Discussão Pública; ----------

--------4. Disponibilizar para consulta a proposta do PU no Serviço de Atendimento dos paços do Concelho e no Gabinete da Quinta do Conde;----------

--------5. Promover sessão de apresentação e discussão do plano durante o período de Discussão Pública."----------

. . . . . .

ESTÁ CONFORME

Sesimbra, 25 de Setembro de 2008.

A Chefe da Secção de Apoio Administrativo à Câmara Municipal,

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso n.º 24726/2008

Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante

Em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 316/07,de 19 de Setembro (RJIGT), a Câmara Municipal de Sesimbra torna público que em reunião efectuada no dia 24 de Setembro de 2008, deliberou por unanimidade aprovar a abertura da discussão pública do Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante, nos termos previstos no artigo 77.º do RJIGT.

A Discussão Pública decorrerá por um período de 22 dias úteis, contados 5 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar a proposta do Plano na página da Internet da Câmara Municipal em www.cm-sesimbra.pt ou durante as horas de expediente, todos os dias úteis, devendo dirigir-se ao Serviço de Atendimento no edifício dos Paços do Concelho, no Largo do Município, em Sesimbra ou ao Gabinete da Quinta do Conde, no edifício do Mercado Municipal na Rua Manuel de Arriaga, no Conde 2.

Os interessados deverão apresentar as suas observações, exposições ou sugestões em ofício devidamente identificado dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra.

Mais se torna público, que a Câmara deliberou ainda promover uma sessão de apresentação e discussão do Plano, a realizar no dia 1 de Novembro de 2008, às 16.00 horas, no Grupo Desportivo e Cultural do Conde 2, na Quinta do Conde.

30 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 24727/2008

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, para a categoria de auxiliar técnico de desporto, com Maria Virgínia Lança Gomes Marques Pedro com início em 16 de Setembro de 2008, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 9.º, n.º 1, alínea *h*), e 10.º, todos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (regime jurídico do contrato de trabalho da Administração Pública), 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e 9.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

18 de Setembro de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias.*

300790369

Aviso n.º 24728/2008

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, para a categoria de técnico superior de desporto de 2.ª classe, com Carlos Henrique de Jesus Costa, Wanda Maria Baiôa Fernandes Cleto e Ana Isabel Gabado Martins Branco com início em 18 de Setembro de 2008, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 9.º, n.º 1, alínea *h*), e 10.º, todos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (regime jurídico do contrato de trabalho da Administração Pública), 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e 9.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

23 de Setembro de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias.*

300790433

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Aviso n.º 24729/2008

Discussão pública do projecto de alteração da operação de loteamento designado por Urbanização INVESTIFINATUR, artigo 47.º, secção EE, Porto Covo

Marisa Rodrigues dos Santos, Vereadora da Câmara Municipal de Sines:

Faço público, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, que se encontra em discussão pública, por um período de 15 dias, contados a partir do oitavo dia ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o projecto de alteração da operação de loteamento designado por Urbanização INVESTIFINATUR, artigo 47.º — secção EE em Porto Covo, acompanhado dos respectivos pareceres, que incide sobre os seguintes lotes: 6, 7, 8, 9, 21, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 55, 62, 63, 72, 73, 76, 78, 80, 81, 82, 150, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 220, em que é requerente Terras de Manique — Empreendimentos Imobiliários, S. A.,

Os interessados poderão, no prazo fixado, consultar o presente projecto, todos os dias úteis, das 9.00 às 15.30 horas, no Edifício Técnico da Câmara Municipal de Sines — Departamento de Ambiente, Planeamento e Urbanismo — Serviço Administrativo, sito na Estrada Nossa Senhora dos Remédios — São Marcos, em Sines, e se o entenderem, apresentar por escrito, exposições ou formular sugestões relativas ao mesmo.

E para constar se passou o presente aviso a que vai ser dada a publicidade prevista na lei.

29 de Setembro de 2008. — A Vereadora, com competência delegada, *Marisa Rodrigues dos Santos.*

300790344

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 24730/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º e no n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, de 23 de Setembro de 2008, foram nomeados:

Técnico Superior de Serviço Social Assessor Principal, Ana Cristina Henriques Pereira Rebelo, Fernanda da Conceição Mendes Cristino e Ana Maria Alves Simão, primeira a terceira candidatas classificadas no concurso interno de acesso limitado aberto por aviso datado de 28 de Fevereiro de 2008 e afixado em 29 de Fevereiro de 2008;

Engenheiro do Território de 1.ª Classe, Rute Margarida Rodrigues Velhuco Vozone Damião Osório, Sandra Raquel Gonçalves Viegas, Elisabete da Fonseca Osório dos Reis, Mário Miguel Mendes Pereira, Dora Alexandra Nogueiras Serrano, Paula Narciso Gomes de Azevedo, Emília Susana de Oliveira Santos e Hugo Ricardo Pinto Mendes, primeiro a oitavo candidatos classificados no concurso interno de acesso limitado aberto por aviso datado de 28 de Fevereiro de 2008 e afixado em 29 de Fevereiro de 2008;

Técnico Superior de Urbanismo de 1.ª Classe, Tiago Mealha Costa Forjaz Trigueiros, Cláudia Margarida Venâncio Santos Marques, Luís Filipe Correia Pires Carmona, Tânia Sofia Pedro Baleia e Tiago António Neto Velez Belém, primeiro a quinto candidatos classificados no concurso interno de acesso limitado aberto por aviso datado de 28 de Fevereiro de 2008 e afixado em 29 de Fevereiro de 2008;

Engenheiro Técnico Agrário Principal, Manuel Alves de Sousa, único candidato classificado no concurso interno de acesso limitado aberto por aviso datado de 28 de Fevereiro de 2008 e afixado em 29 de Fevereiro de 2008;

Técnico Profissional de Turismo Especialista Principal, Pedro Eduardo Pinto Torres, Maria Margarida Correia Mourato Jerónimo, Paula Cristina Cordeiro Tomaz e Carlos Dionísio Leitão dos Santos, primeiro a quarto candidatos classificados no concurso interno de acesso limitado aberto por aviso datado de 28 de Fevereiro de 2008 e afixado em 29 de Fevereiro de 2008;

Sonoplasta — Chefe, Francisco Fernando Alexandre António, único candidato classificado no concurso interno de acesso limitado aberto por aviso datado de 27 de Fevereiro de 2008 e afixado em 28 de Fevereiro de 2008.

Os candidatos nomeados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso. (Isentos de visto prévio do Tribunal de Contas).

24 de Setembro de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Cóias Gomes.*

300786432

CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA

Aviso (extracto) n.º 24731/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, através dos meus despachos, todos de 22 de Setembro de 2008, sob os números 70/2008/SP,

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

REGISTADO C/ AR
27.NOV.2003
SLUCAS

Câmara Municipal de Sesimbra

CONTRIBUINTE Nº: 501 144 218

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
Rua Manuel Arriaga; Edifício Mercado Municipal
CONDE 2 2975-329 Quinta do Conde
Tel: 21 2109470
Fax: 21 2109480 / 21 2109490

À
Administração Regional de Saúde
de Lisboa e Vale do Tejo
Avª dos EUA, Nº 77
1749-096 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência*	Data
		N.º **22569 / 2003 / DAPU/DPU** Po **RPURM** **N/G.1.5.1. Planos de Urbanização**	**22-11-2003**

ASSUNTO: **PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MARCHANTE**
QUINTA DO CONDE - SESIMBRA - SETÚBAL
Processo de Consulta às Entidades

Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 380/99 de 22 de Setembro, junto se envia exemplar da proposta de Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante para consulta.

Com os melhores cumprimentos,

O Vereador do Pelouro de Planeamento Urbanistico e Toponimia

Vereador

Augusto Pólvora

SCL
Anexos: Exemplar do Plano e acta da reunião de Câmara de 05.11.2003

** Na sua resposta, por favor indique a nossa referência.*

email: cmsesimbra@mun-sesimbra.pt

RPURM/22569/OC

[redacted]

Nome do destinatário do objecto - *Destinataire de l'envoi*

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, 77 1749-096 LISBOA

Tipo de objecto - *Nature de l'envoi*

[redacted]

RS 4115 5859 5 PT

[redacted]

☐ Vale de Correio *Mandat de Poste* ☐ CCP *CCP* Importância - *Montant*

A completar no destino - *A compléter à destination*

O objecto acima mencionado foi - *L'envoi mentionné ci-dessus a été dûment*

☐ Entregue - *Remis* ☐ Pago - *Payé* ☐ Lançado no CCP *Inscrit en CCP*

Data e assinatura (do destinatário ou do agente) - *Date et signature (du destinataire ou de l'agent)*

28/11/03

20250 - 15.600.000 Ex. Agosto 2001

210267

A preencher pelo Remetente
A remplir par l'expéditeur

CTT CORREIOS
CTT - CORREIOS DE PORTUGAL, SA

[redacted]

Serviço dos Correios - *Service des Postes*
Marca do dia da estação que devolve o aviso
Timbre du bureau renvoyant l'avis

LISBOA CTT 2003 12 03 CDP7 1700

Par avion - Prioritaire

Devolver a - *Renvoyer à*

Nome ou denominação social - *Nom ou raison sociale*

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Rua e n.º - *Rue et n.º*

Localidade e País - *Localité et Pays*

2970 - SESIMBRA

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo

27.NOV.2003

Câmara Municipal de Sesimbra

CONTRIBUINTE Nº. 501 144 218

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
Rua Manuel Arriaga; Edifício Mercado Municipal
CONDE 2 2975-329 Quinta do Conde
Tel: 21 2109470
Fax: 21 2109480 / 21 2109490

Ao
Centro Regional de Segurança
Social de Lisboa e Vale do Tejo
Avenida Alexandre Herculano, 14 -4°
2900-205 SETÚBAL

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência*	Data
		N.º **22574 / 2003 / DAPU/DPU** Po **RPURM** **N/G.1.5.1. Planos de Urbanização**	**22-11-2003**

ASSUNTO: **PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MARCHANTE**
QUINTA DO CONDE - SESIMBRA - SETÚBAL
Processo de Consulta às Entidades

Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 380/99 de 22 de Setembro, junto se envia exemplar da proposta de Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante para consulta.

Com os melhores cumprimentos,

O Vereador do Pelouro de Planeamento Urbanistico e Toponimia

Vereador

Augusto Pólvora

SCL
Anexos: Exemplar do Plano e acta da reunião de Câmara de 05.11.2003

** Na sua resposta, por favor indique a nossa referência.*

email: cmsesimbra@mun-sesimbra.pt

P/RR RU/22574 AC

[redacted]

Nome do destinatário do objecto - *Destinataire de l'envoi*

CRSS LVT
Av. Alexandre Herculano nº14
2900-295 SETÚBAL

Tipo de objecto - *Nature de l'envoi*

[redacted]

2001

RS 4115 5860 4 PT

[redacted]

Importância - *Montant*

Vale de Correio / *Mandat de Poste* — CCP / *CCP*

20250 - 1

A completar no destino - *A compléter à destination*

O objecto acima mencionado foi - *L'envoi mentionné ci-dessus a été dûment*

Entregue - *Remis* — Pago - *Payé* — Lançado no CCP / *Inscrit en CCP*

Data e assinatura (do destinatário ou do agente) - *Date et signature (du destinataire ou de l'agent)*

210267

A preencher pelo Remetente
A remplir par l'expéditeur

CTT CORREIOS
CTT - CORREIOS DE PORTUGAL, SA

[redacted]

Serviço dos Correios - *Service des Postes*
Marca do dia da estação que devolve o aviso
Timbre du bureau renvoyant l'avis

25 11 03
PORTUGAL

Par avion - Prioritaire

Devolver a - *Renvoyer à*

Nome ou denominação social - *Nom ou raison sociale*
CÂMARA MUNICIPAL SESIMBRA

Rua e n.º - *Rue et n.º*

Localidade e País - *Localité et Pays*
2970 - SESIMBRA

CTT- Correios de Portugal

27.NOV.2003
LUCAS

Câmara Municipal de Sesimbra

CONTRIBUINTE Nº. 501 144 218

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
Rua Manuel Arriaga; Edifício Mercado Municipal
CONDE 2 2975-329 Quinta do Conde
Tel: 21 2109470
Fax: 21 2109480 / 21 2109490

Aos
CTT - Correios de Portugal
Praça D. Luís I, 30 - 4º
1208-148 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência*	Data
		N.º **22572 / 2003 / DAPU/DPU** Po **RPURM** **N/G.1.5.1. Planos de Urbanização**	**12-11-2003**

ASSUNTO: **PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MARCHANTE**
QUINTA DO CONDE - SESIMBRA - SETÚBAL
Processo de Consulta às Entidades

Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 380/99 de 22 de Setembro, junto se envia exemplar da proposta de Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante para consulta.

Com os melhores cumprimentos,

O Vereador do Pelouro de Planeamento Urbanistico e Toponimia

Vereador

Augusto Pólvora

SCL
Anexos: Exemplar do Plano e acta da reunião de Câmara de 05.11.2003

email: cmsesimbra@mun-sesimbra.pt

* Na sua resposta, por favor indique a nossa referência.

RDURU/22572/DC

[redacted]

Nome do destinatário do objecto - *Destinataire de l'envoi*

CTT
PRAÇA D. LUIS I, 30 - 4º
1208-148 LISBOA

Tipo de objecto - *Nature de l'envoi*

[redacted]

RS 4115 5857 8 PT

[redacted]

Importância - *Montant*

☐ Vale de Correio / *Mandat de Poste* ☐ CCP / *CCP*

A completar no destino - *A compléter à destination*

O objecto acima mencionado foi - *L'envoi mentionné ci-dessus a été remis*

☐ Entregue - *Remis* ☐ Pago - *Payé* ☐ Lançado no CCP / *Inscrit en CCP*

Data e assinatura (do destinatário ou do agente) - *Date et signature (du destinataire ou de l'agent)*

03.12.03

20250 - 15.600

210267

CTT CORREIOS
CTT - CORREIOS DE PORTUGAL, SA

A preencher pelo Remetente
A remplir par l'expéditeur

[redacted]

Serviço dos Correios - *Service des Postes*
Marca do dia da estação que devolve o aviso
Timbre du bureau renvoyant l'avis

Par avion - Prioritaire

Devolver a - *Renvoyer à*

Nome ou denominação social - *Nom ou raison sociale*
CAMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua e n.º - *Rue et n.º*

Localidade e País - *Localité et Pays*
COIMBRA

Comissão Regional da Reserva Agrícola do Ribatejo e Oeste

27. NOV. 2003

Câmara Municipal de Sesimbra

CONTRIBUINTE Nº. 501 144 218

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
Rua Manuel Arriaga; Edifício Mercado Municipal
CONDE 2 2975-329 Quinta do Conde
Tel: 21 2109470
Fax: 21 2109480 / 21 2109490

À
Comissão Regional da Reserva
Agricola do Ribatejo e Oeste
Rua Joaquim Pedro Monteiro, Nº 8
2600 VILA FRANCA DE XIRA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência*	Data
		N.º **22568 / 2003 / DAPU/DPU** Po **RPURM** **N/G.1.5.1. Planos de Urbanização**	**12-11-2003**

ASSUNTO: **PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MARCHANTE**
QUINTA DO CONDE - SESIMBRA - SETÚBAL
Processo de Consulta às Entidades

Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 380/99 de 22 de Setembro, junto se envia exemplar da proposta de Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante para consulta.

Com os melhores cumprimentos,

O Vereador do Pelouro de Planeamento Urbanistico e Toponimia

Vereador

Augusto Pólvora

SCL
Anexos: Exemplar do Plano e acta da reunião de Câmara de 05.11.2003

email: cmsesimbra@mun-sesimbra.pt

** Na sua resposta, por favor indique a nossa referência.*

RPURN/22568/0C

[redacted]

Nome do destinatário do objecto - *Destinataire de l'envoi*

CRRARO
R. Joaquim Pedro Monteiro
2600 Vila Franca Xira

Tipo de objecto - *Nature de l'envoi*

[redacted]

RS 4115 5852 0 PT

[redacted]

Importância - *Montant*

☐ Vale de Correio - *Mandat de Poste*
☐ CCP - *CCP*

A completar no destino - *A compléter à destination*

O objecto acima mencionado foi - *L'envoi mentionné ci-dessus a été dûment*

☒ Entregue - *Remis*
☐ Pago - *Payé*
☐ Lançado no CCP - *Inscrit en CCP*

Data e assinatura (do destinatário ou do agente) - *Date et signature (du destinataire ou de l'agent)*

A. Gavancha 28/11/03

20250 - 15.80

210267

A preencher pelo Remetente
A remplir par l'expéditeur

CTT CORREIOS
CTT CORREIOS DE PORTUGAL, SA

[redacted]

Serviço dos Correios - *Service des*
Marca do dia da estação que devolve ...
Timbre du bureau renvoyant

Par avion - Prioritaire

Devolver a - *Renvoyer à*

Nome ou denominação social - *Nom ou raison sociale*

CÂNARA MUNICIPAL DE SES...

Rua e n.º - *Rue et n.º*

Localidade e País - *Localité et Pays*

2970 Sesimbra

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Ao mandado do Arq. Paulo Silva
11.10.2004

DRARO
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

COMISSÃO REGIONAL DA RESERVA AGRÍCOLA DO RIBATEJO E OESTE

REGISTADO

CÂMARA MUNICIPAL
N/6/151 - 5 M =
SESIMBRA
03/02/04
N.º 3543

02115 '04 JAN 30

EXMº SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

2975 – 329 QUINTA DO CONDE

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência
		204/734/000

ASSUNTO: **RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL - DECRETO-LEI 196/89**
PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MARCHANTE
QUINTA DO CONDE – SESIMBRA

Reuniu no passado dia 26.01.2004 a Comissão Regional da Reserva Agrícola do Ribatejo e Oeste e apreciou ao abrigo da alínea e), parágrafo 1, artº 17º, do Decreto-Lei 196/89 de 14 de Junho, a possibilidade de utilização não exclusivamente agrícola do solo acima referenciado e assinalado na planta anexa, autenticada com o selo branco em uso na Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, tendo deliberado conforme extracto da Acta que abaixo se transcreve:

-----"**Por unanimidade,** informar a Câmara Municipal de Sesimbra que não se propondo qualquer alteração da Reserva Agrícola Nacional publicada pelo Plano Director Municipal não tem esta Comissão que se pronunciar sobre a matéria". ----------

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

LUIS FIALHO DE ALMEIDA
Engenheiro Agrónomo

/MJ

Na vista [illegible] ofício.

DRARO Rua Joaquim Pedro Monteiro, Nº 8 2600 - 164 VILA FRANCA DE XIRA
Tel.263 286600 Fax. 263 286646 Linha Azul 263 286649 Contribuinte Nº 600 005 305

Direcção Regional de Educação de Lisboa

27. NOV. 2003
Lucas

Câmara Municipal de Sesimbra

CONTRIBUINTE Nº. 501 144 218

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
Rua Manuel Arriaga; Edifício Mercado Municipal
CONDE 2 2975-329 Quinta do Conde
Tel: 21 2109470
Fax: 21 2109480 / 21 2109490

À
Direcção Regional de Educação de Lisboa
Praça de Alvalade, Nº 12
1749-070 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência*	Data
		N.º **22567 / 2003 / DAPU/DPU** Po **RPURM** **N/G.1.5.1. Planos de Urbanização**	**22-11-2003**

ASSUNTO: **PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MARCHANTE**
QUINTA DO CONDE - SESIMBRA - SETÚBAL
Processo de Consulta às Entidades

Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 380/99 de 22 de Setembro, junto se envia exemplar da proposta de Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante para consulta.

Com os melhores cumprimentos,

O Vereador do Pelouro de Planeamento Urbanistico e Toponimia

Vereador

Augusto Pólvora

SCL
Anexos: Exemplar do Plano e acta da reunião de Câmara de 05.11.2003

* Na sua resposta, por favor indique a nossa referência.

email: cmsesimbra@mun-sesimbra.pt

RPURN/22567/QC

[redacted]

Nome do destinatário do objecto - *Destinataire de l'envoi*

DREL
PRAÇA ALVALADE Nº12
1749-070 LISBOA

Tipo de objecto - *Nature de l'envoi*

☐ [redacted]

RS 4115 5853 3 PT

☐ Vale de Correio *Mandat de Poste* ☐ CCP *CCP* Importância - *Montant*

A completar no destino - *A compléter à destination*

O objecto acima mencionado foi - *L'envoi mentionné ci-dessus a été dûment*

☐ Entregue - *Remis* ☐ Pago - *Payé* ☐ Lançado no CCP *Inscrit en CCP*

Data e assinatura (do destinatário ou do agente) - *Date et signature (du destinataire ou de l'agent)*

2003-11-28 Acarmo

20250 - 15.800.000 Ex. Agosto 2001

210267

A preencher pelo Remetente
A remplir par l'expéditeur

CTT CORREIOS
CTT - CORREIOS DE PORTUGAL, SA

[redacted]

Serviço dos Correios - *Service des Postes*
Marca do dia da estação que devolve o aviso
Timbre du bureau renvoyant l'avis

LISBOA CTT 2003 12 03 CDP7 1700

Par avion - Prioritaire

Devolver a - *Renvoyer à*

Nome ou denominação social - *Nom ou raison sociale*

CÂMARA MUNICIPAL DE JESIMBRA

Rua e n.º - *Rue et n.º*

Localidade e País - *Localité et Pays*

2970 JESIMBRA

Ministério da Educação

DREL
Direcção Regional de Educação de Lisboa

C. M. SESIMBRA
Serv. Exp. e Arquivo
ENTRADA
N.º 12674 CLAN G-1.5.1
DATA 2004/04/13

Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra
Rua da República, 3
2970-741 SESIMBRA

Sua Referência: Ofº 22567/2003/DAPU/DPU
Sua Comunicação: 22/11/03
Nossa Referência: DSRM/DS
Data: ___/___/___

05. ABR 04 014909

ASSUNTO: **Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante Quinta do Conde - Sesimbra - Setúbal**

Informa-se V. Exª que o Plano de Urbanização acima referido foi apreciado pelo Grupo da Rede Escolar / Carta Educativa desta Direcção Regional, tendo-se concluído que, no respeitante às necessidades do 2º Ciclo do Ensino Básico, as escolas existentes serão suficientes para dar resposta à procura prevista.

Relativamente ao 3º Ciclo e ao Ensino Secundário, a construção de um novo equipamento que obedecerá a uma tipologia ES com a capacidade mínima de 36 Turmas, deverá ser equacionada a médio prazo.

Com os melhores cumprimentos,

A Directora Regional

Isabel Soares Carneiro

JCM/TM

Na resposta indicar a referência e a data deste ofício.

Praça de Alvalade, n.º 12
1749-070 LISBOA
Tel.: 218 433 900 Fax: 218 470 150
info.drel@drel.min-edu.pt
http://www.drel.min-edu.pt

Direcção Geral dos Recursos Florestais

Núcleo florestal do Ribatejo e Oeste e AML

Câmara Municipal de Sesimbra

CONTRIBUINTE Nº. 501 144 218

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
Largo do Municipio
2970-710 Sesimbra
Tel: 21 2288551 / 21 2288593
Fax: 21 2288689

À
Circunscrição Florestais do Sul - Núcleo Florestal da Área Metropolitana de Lisboa
Direcção Geral dos Recursos Florestais
Rua Garcia Peres Nº19
2900-104 SETÚBAL

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência*	Data
		N.º **6492 / 2006 / DAPU/DPU** Po **PURM** **N/G.1.5.1. Planos de Urbanização**	**21-03-2006**

ASSUNTO: **PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MARCHANTE**
Consulta às Entidades

Nos termos do disposto no Decreto-Lei 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 310/2003 de 10 de Dezembro, junto se envia exemplar da proposta de Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante para consulta.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara

Arqt.º Augusto Pólvora

/SCL
Anexos: Exemplar do PU da Ribeira do Marchante

*Na sua resposta, por favor indique a nossa referência.

email: cmsesimbra@mun-sesimbra.pt

AVISO DE RECEPÇÃO / de entrega
AVIS DE RÉCEPTION / de livraison

CN 07

Serviço dos Correios - Service des Postes

Marca do dia da estação que devolve o aviso
Timbre du bureau renvoyant l'avis

AR

[redacted]

R

RM 0074 6997 2 PT

Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas

DGRF Direcção-Geral dos Recursos Florestais

C. M. SESIMBRA
Serv. Exp. e Arquivo
ENTRADA
Nº 13071 N/G.1.5.1.
DATA 31/03/2006

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra - Departamento de Administração e Planeamento Urbanístico – DPU
Largo do Município
2970-710 SESIMBRA

Sua referência	Sua data	Nossa referência	Nossa data
6492/2006/DAPU/DPU – PURM N/G.1.5.1.	21-03-2006	119	30-03-2006

Assunto: PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MARCHANTE

Exmos Senhores

Em relação ao V/ pedido de parecer sobre a Urbanização da Ribeira do Marchante, temos a informar o seguinte:

1 – Reconhece-se no Regulamento do Plano de Urbanização, na b) do Artº 5º - Servidões e Restrições de Utilidade Pública, que a área de Montado de Sobro, está devidamente salvaguardada.

2 – Na Planta de Zonamento (04), identifica-se uma zona de "Espaço Verde Equipado", sob coberto de um povoamento de Sobreiros, que inclui Equipamentos de Ensino (E2), Equipamentos de Segurança Social (E3) e Equipamento Cultural (E4).

Junto ao Cemitério está prevista uma zona de replantação/plantação de Sobro.

3 - Tecnicamente considera-se viável a transplantação de sobreiros, nomeadamente de plantas de regeneração natural que existem em grande quantidade na área do projecto, podendo ser usados como medida de compensação nos termos do artº8º do Dec-Lei nº169/2001, de 25 de Junho.

4 – Podem identificar-se alguns exemplares de Sobreiro dispersos em espaços destinados a construção e infraestructuras.

5 – Os cortes de conversão só são permitidos ao abrigo dos nº2 dos artº 2º e artº 6º do Decreto-Lei nº169/2001, de 25 de Junho por imprescindível

DIRECÇÃO-GERAL DOS RECURSOS FLORESTAIS

SEDE
Av. João Crisóstomo, 26-28
1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4800 ▣ +351.21 312 4980
info@dgrf.min-agricultura.pt
www.dgrf.min-agricultura.pt

CIRCUNSCRIÇÃO FLORESTAL DO SUL
Núcleo Florestal da Área Metropolitana de Lisboa
Rampa do Castelo - Santa Maria
2710-514 SINTRA, Portugal
☎ +351.21 924 9882 ▣ +351.21 924 3530
joao.teixeira@dgrf.min-agricultura.pt

NIPC
600077853

utilidade pública, assim declarados pelos Ministros da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, da Tutela do empreendimento e do Ambiente e Ordenamento do Território.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Núcleo
Florestal da Área
Metropolitana de Lisboa

JOÃO DE SOUSA
TEIXEIRA (Engº)

EDP – Energias de Portugal

REGISTADO C/ AK
27. NOV. 2003
Lucas

Câmara Municipal de Sesimbra

CONTRIBUINTE Nº. 501 144 218

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
Rua Manuel Arriaga; Edifício Mercado Municipal
CONDE 2 2975-329 Quinta do Conde
Tel: 21 2109470
Fax: 21 2109480 / 21 2109490

À
EDP - Electricidade do Sul, Sa
Rua Bernardo Francisco da Costa ,34
2800-029 ALMADA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência*	Data
		N.º **22673 / 2003 / DAPU/DPU** Po **RPURM** **N/G.1.5.1. Planos de Urbanização**	**22-11-2003**

ASSUNTO: **PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MARCHANTE**
QUINTA DO CONDE - SESIMBRA - SETÚBAL
Processo de Consulta às Entidades

Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 380/99 de 22 de Setembro, junto se envia exemplar da proposta de Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante para consulta.

Com os melhores cumprimentos,

O Vereador do Pelouro de Planeamento Urbanistico e Toponimia

Vereador

Augusto Pólvora

SCL
Anexos: Exemplar do Plano e acta da reunião de Câmara de 05.11.2003

email: cmsesimbra@mun-sesimbra.pt

* Na sua resposta, por favor indique a nossa referência.

[redacted]

Serviço dos Correios / Service des Postes

Marca de dia de estação que devolve o aviso

Timbre d'ubicação renvoyant l'avis

[redacted]

Tipo de objecto / Nature de l'envoi

[redacted]

RS 4115 5856 4 PT

Vale de Correio

Mandat de Poste

A completar no destino / A compléter à destination

O objecto acima mencionado

Entregue / Remis

Data e assinatura do destinatário ou do agente

Devolver a / Renvoyer à

[redacted]

5605220210267

20250 - 14.400.000 Ex. Nov. 99

C. M. SESIMBRA
Serv. Exp. e Arquivo
ENTRADA
N.º 1598 CLA. N/G.1.5.1
DATA 2004/01/16

Área de Rede Península de Setúbal
Departamento Projectos e Construção de Redes MT/BT

Estrada dos Ciprestes, 15
2900-319 SETÚBAL
Telefone: 265 003 800 Fax: 265 003 880

EDP Distribuição
Energia, S.A.
GRUPO EDP

À

Câmara Municipal de Sesimbra

Rua da República

2970-741 SESIMBRA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data:
Nº22573/2003/DAPU/DPU Po. RPURM N/G.1.5.1. Planos de Urbanização	22-11-2003	Carta 71/04/PSPC	12 - 1 - 2004

Assunto: Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante

Exmos. Senhores,

A fim de se poder analisar a viabilidade de alimentação ao loteamento em epígrafe, agradece-se que nos informem sobre o valor da potência necessária à alimentação da área de equipamentos, propriedade do Município.

Com os melhores cumprimentos,

Direcção de Serviços de Rede - Sul
Área de Rede Península de Setúbal
Dep. Projecto e Construção de Redes MT/BT
O Responsável

António Aleixo

AV/IF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
Largo do Município
2970-710 Sesimbra
Tel: 21 2288551 / 21 2288593
Fax: 21 2288689

À
Electricidade do Sul, SA
Rua Bernardo Francisco da Costa ,34
2800-029 ALMADA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência*	Data
71/04/PSPC	12-01-2004	**N.º 3506 / 2007 / DAPU/DPU** **Po RPURM** **N/G.1.5.1. Planos de Urbanização**	09-02-2007

ASSUNTO: **PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MARCHANTE**
QUINTA DO CONDE - SESIMBRA - SETÚBAL

Na sequência do Vosso pedido de esclarecimento sobre a alimentação de energia para a área do Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante, informa-se Vª. Exas que a potência necessária à área de equipamentos é de 160 Amperes e 110,4 Kva, segundo informação da DREL.

Mais se informa, que não se trata de um loteamento, conforme referido no vosso ofício de 12/01/2004, mas sim de um plano de urbanização.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara

Arqtº Augusto Pólvora

SCL

email: cmsesimbra@mun-sesimbra.pt

* Na sua resposta, por favor indique a nossa referência.

C. M. SESIMBRA
Serv. Exp. e Arquivo
ENTRADA
N.º 10884 CLA N16.1.5.1.
DATA 16-03-2007

GP

EDP Distribuição

Área de Rede Península de Setúbal
Departamento Projectos e Construção de Redes MT/BT

Estrada dos Ciprestes, 15
2900-319 SETÚBAL
Telefone: 265 003 800 Fax: 265 003 880

À
Câmara Municipal de Sesimbra
Rua da República
2970-741SESIMBRA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
Nº3506/2007/DAPU/D PU	09-02-2007	Carta 597/07/PSPC	13 - 3 - 2007

Assunto: Pedido de Viabilidade Alimentação para loteamento/ Plano de Pormenor
Local: RIBEIRA DO MARCHANTE
Req.: Câmara Municipal de Sesimbra
Proc° (0451-3170)

Exmos. Senhores,

Em resposta ao pedido que nos formulou, somos a informar que nada há a opôr quanto à implantação do loteamento em apreço.
Chamamos contudo a atenção para os seguintes aspectos:

A alimentação ao loteamento deverá ser feita em MT a 15KV.

- Os custos associados à desmontagem/modificação de redes eléctricas que eventualmente colidam com o loteamento serão integralmente suportados pelo promotor do mesmo.

- O Técnico projectista que ficar encarregue da elaboração do projecto de Serviço Público deverá contactar previamente o Departamento Projectos e Construção de Redes MT/BT, a fim de recolher todas as indicações conducentes à boa elaboração do mesmo.

- A informação prestada é baseada nas actuais características da rede existente, podendo ser alterada caso haja alteração das condições de exploração das redes.

Com os nossos melhores cumprimentos,

irecção de Serviços de Rede - Sul
Área de Rede Península de Setúbal
Dep. Projecto e Construção de Redes MT/BT
O Responsável

António Aleixo

AV/NM

Instituto do Desporto de Portugal

REGISTADO c/ AR
27.NOV.2003

Câmara Municipal de Sesimbra

CONTRIBUINTE Nº. 501 144 218

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
Rua Manuel Arriaga; Edifício Mercado Municipal
CONDE 2 2975-329 Quinta do Conde
Tel: 21 2109470
Fax: 21 2109480 / 21 2109490

Ao
Instituto do Desporto
Avª Infante Santo, Nº 76
1399-032 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência*	Data
		N.º **22564 / 2003 / DAPU/DPU** Po **RPURM** **N/G.1.5.1. Planos de Urbanização**	**22-11-2003**

ASSUNTO: **PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MARCHANTE**
QUINTA DO CONDE - SESIMBRA - SETÚBAL
Processo de Consulta às Entidades

Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 380/99 de 22 de Setembro, junto se envia exemplar da proposta de Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante para consulta.

Com os melhores cumprimentos,

O Vereador do Pelouro de Planeamento Urbanistico e Toponimia

Vereador

Augusto Pólvora

SCL
Anexos: Exemplar do Plano e acta da reunião de Câmara de 05.11.2003

** Na sua resposta, por favor indique a nossa referência.*

email: cmsesimbra@mun-sesimbra.pt

[redacted]

Serviço dos Correios - *Service des Postes*
Marca do dia da estação que devolve o aviso
Timbre du bureau renvoyant l'avis

CTT CORREIOS
CORREIOS DE PORTUGAL, SA

Par avion - Prioritaire

[redacted]

Nome do destinatário do objecto - *Destinataire de l'envoi*

IND
AV. INFANTE SANTO Nº76
1399-032 LISBOA

Tipo de objecto - *Nature de l'envoi*

[redacted]

RS 4115 5854 7 PT

[redacted]

Importância - *Montant*

☐ Vale de Correio *Mandat de Poste* ☐ CCP *CCP*

A completar no destino - *A compléter à destination*

O objecto acima mencionado foi - *L'envoi mentionné ci-dessus a été dûment*

☐ Entregue - *Remis* ☐ Pago - *Payé* ☐ Lançado no CCP *Inscrit en CCP*

Data e assinatura (do destinatário ou do agente) - *Date et signature (du destinataire ou de l'agent)*

Ribeiro

A preencher pelo Remetente
A remplir par l'expéditeur

Devolver a - *Renvoyer à*

Nome ou denominação social - *Nom ou raison sociale*
CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Rua e n.º - *Rue et n.º*

Localidade e País - *Localité et Pays*
2970 SESIMBRA

CDP CTT 2 12.03-64 1300 LISBOA

28-11-03

RQ RM/22564/O.C

20250 - 15.600

210287

Presidência do Conselho de Ministros
Secretaria de Estado da Juventude e Desportos

N/G.1.1.

01787 29/01'04

SESIMBRA
Entrada 2004/02/02
N.º 3132 mg

Instituto do Desporto de Portugal

Entrou em 30/1/2004

À Câmara Municipal de Sesimbra
A/c Exmo. Sr. Vereador do Pelouro de Planeamento Urbanístico e Toponímia
Rua Manuel Arriaga;
Edifício Mercado Municipal
Conde 2
2975 – 329 Quinta do Conde

Com conhecimento:
Exma. Sra. Delegada do IDP, do Distrito de Setúbal

Sua Referência:	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
Of. N.º 23358 (22564)	22 Nov 03	DSID/DP -15.11.01/6	

ASSUNTO: **Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante**
Quinta do Conde – Sesimbra - Setúbal
Parecer ao abrigo do D.L. 380/99, 22/09

Para os devidos efeitos informa-se V. Exa. que da apreciação técnica do assunto em epígrafe resultou o parecer que se transcreve:

"O processo do Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante que foi presente, é constituído pelo relatório, pelo regulamento, e pelas plantas de enquadramento, da situação existente, de condicionantes, da rede de abastecimento de água, de saneamento e de rede de transportes públicos, bem como de extractos do PDM.

Da sua análise, verifica-se que a área abrangida pela intervenção conterá cerca de 4700 habitantes, estando somente prevista a construção de um campo de pequenos jogos (polidesportivo), quanto a infra-estruturas desportivas.

Preconizando estes serviços os critérios de planeamento contidos nas Normas para a Programação e Caracterização de Equipamentos Colectivos, publicadas pela DGOTDU em 22/05/02, a instalação desportiva proposta fica muito aquém do que se considera necessário para satisfazer as necessidades da referida população no âmbito desportivo.

Por outro lado não é fornecida qualquer informação sobre infra-estruturas desportivas existentes nas zonas adjacentes que possam eventualmente colmatar essas mesmas necessidades.

Assim, entende-se que o estudo proposto deverá ser revisto à luz dos considerandos acima mencionados, tendo em vista a emissão de um parecer favorável."

Com os melhores cumprimentos

[redacted]

O Vice-Presidente

(Eduardo Borges Pereira)

Min: JC

AV. INFANTE SANTO, 76 - 1399-032 LISBOA
TEL: (351) 213 953 271/82 • FAX: (351) 213 979 557
E-MAIL: idesporto@mail.telepac.pt

Câmara Municipal de Sesimbra

CONTRIBUINTE Nº. 501 144 218

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
Largo Luís de Camões 2970-668 SESIMBRA
Tel: 21 2288500
Fax: 21 2288627

IDP
Instituto do Desporto de Portugal
Av. Infante Santo, 76
1399-032 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência*	Data
DSID/DP - 15.11.01/6	**30-01-2004**	N.º **5714 / 2004 / DAPU/DPU** Po **PURM** **N/G.1.1. Planos de Urbanização**	**25-03-2004**

ASSUNTO: **PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MARCHANTE QUINTA DO CONDE - SESIMBRA - SETÚBAL PARECER AO ABRIGO DO D.L. 380/99, 22/09.**

Em resposta ao V. Ofício mencionado em epígrafe esclarece-se que o dimensionamento realizado resulta da proximidade à área da Quinta do Conde, cujo plano de urbanização se encontra em revisão (fase de inquérito público). As propostas para esta área servem todo o conjunto urbano, como se pode verificar no quadro em anexo com a expectativa de crescimento e necessidades de equipamentos para a Quinta do Conde.

A área da Ribeira do Marchante beneficia, nomeadamente, da proximidade ao campus desportivo, de acordo com planta anexa da revisão do plano de urbanização da Quinta do Conde.

Mais se informa que, indo de encontro ao Vosso parecer, incluir-se-á no relatório do Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante os esclarecimentos necessários à melhor compreensão da proposta.

Com os melhores cumprimentos,

O Vereador do Pelouro de Planeamento Urbanístico e Toponimia

Vereador

Augusto Pólvora

SCL
Anexos: Elementos supra referidos.

email: cmsesimbra@mun-sesimbra.pt

* Na sua resposta, por favor indique a nossa referência.

2.3.7. EQUIPAMENTOS

Encontram-se previstos espaços para equipamentos que garantem resposta às necessidades da população máxima prevista para a Quinta do Conde.

O rápido crescimento da população ocorrido no passado recente, faz prever a sua manutenção para os próximos anos da década que se inicia.

De acordo com o programa pré-definido a população máxima a servir será de 50.500 habitantes.

Para este contingente verificar-se-ão as seguintes necessidades de espaços:

QUADRO 4

NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS

Equipamentos	Pop. a servir	Programação		
		n.º unidades	área/unidade	área total
Desporto				
Campo de Futebol 1/8000 habitantes	51 000	7	12 000 m²	84 000 m²
Pista de Atletismo * 1/25.000 habitantes	51 000	2	22 250 m²	45 000 m²
Polidesportivo	51 000	11	2 250 m²	24 750 m²
Pavilhão Desportivo 1/30.000 habitantes	51 000	2	4 160 m²	8 320 m²
Piscina 1/30.000 habitantes	51 000	2	4 500 m²	9 000 m²
Circuito de manutenção 1/10.000 habitantes	51 000	5	**	
			TOTAL	171 070 m²
Ensino				
Jardim de Infância	1 178	13	1 500 m²	19 500 m²
Escola Básica Integrada	5 865	13	12 000 m²	156 000 m²
Escola Secundária	1 581	1	28 000 m²	28 000 m²
			SUB-TOTAL	203 500 m²
Saúde e Segurança Social				
Centro de Saúde 1/27.000 habitantes	51 000	1 centro de saúde	3 000 m²	3 000 m²
Ou 1/15.000 habitantes (extensão)		2 extensões	1 500 m²	3 000 m²
Farmácia	51 000	8		
Creche	589 ***	13	600 m²	7 800 m²
Centro de Dia	3 213	21	1 250 m²	31 250 m²
Estação de Correios	51 000	8	200 m²	1 600 m²
			SUB-TOTAL	46 650 m²
			TOTAL	421 220 m²

* Associadas a dois dos campos de futebol

** A integrar nos espaços verdes e desportivos

*** Estimativa em metade da população de pré-escolar

QUADRO 5

ENSINO, CÁLCULO DO NÚMERO DE SALAS NECESSÁRIAS

Grupo Etário	1	2	3	4	5
	% de frequências	% de população	1 x 2	n.º de lugares necessários	n.º de salas (25 utentes/sala)
3-5	70	3.3	2.3	1178	47
6-11	104	7.0	7.3	3723	149
12-14	113	3.7	4.2	2142	86
15-17	80	3.9	3.1	1581	63

QUADRO 6

CENTROS DE DIA PARA A 3ª IDADE

CÁLCULO DO NÚMERO DE UNIDADES NECESSÁRIAS

Grupo Etário	1	2	3	4	5
	% de preferências relativamente ao grupo etário	% de população do grupo etário relativamente à pop. total	1 x 2	n.º de lugares necessários	n.º de Centros necessários (150 utentes / centro)
60 e + anos	30	20.9	6.3	3123	21

Tendo em conta estas necessidades prevê-se uma distribuição de espaços da seguinte forma:

QUADRO 7

EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS VERDES PROPOSTOS

Zonas	Equipamentos (ha)	Espaços verdes (ha)	Total (ha)
Conde 1	28.0	8	16.6
Conde 2	9.3	5.5	14.8
Conde 3	11.7	4.1	15.8
Pinhal do General	4.2	8.3	12.5
Boa Água 1	7.0	21.2	28.2
Boa Água 3	13.0	5.1	18.1
Total	73.2	52.2	106.0

Verifica-se a garantia de espaços que supram carências de equipamentos. No que respeita aos espaços verdes, há que ter em conta que não está contabilizada a área da várzea que futuramente se poderá destinar a parque urbano, a qual compensará o ratio de espaço verde por habitante.

A escola secundária prevista possui já uma localização definida em sede de plano de pormenor de uma área urbana confinante com a Quinta do Conde (Plano de Pormenor da AUGI da Ribeira do Marchante).

2.3.8. TRANSPORTE PÚBLICO E TRÁFEGO

A vila da Quinta do Conde é servida por redes de transporte público rodoviário que circulam internamente e estabelecem relação com os principais pólos urbanos da AML, directa ou em articulação com outros modos de transporte. Destaca-se neste caso o serviço de ligação entre esta Vila e a linha de caminho de ferro (estação do Fogueteiro). Prevê-se funcionamento de uma estação que servirá a Quinta do Conde a partir de 2004 (estação de Coina), encontrando-se em construção acessos rodoviários através da E.N. 10 e da E.R. 380 e em estudo, a elaborar pela REFER, ligação pedonal sobre auto-estrada e caminho de ferro. A proposta do P.U. prevê um espaço para terminal rodoviário, junto à E.N. 10, integrado na área abrangida pelo alvará de loteamento 1/89.

A circulação de tráfego rodoviário interno prevê, através dos perfis propostos, a criação de vias de sentido único nas áreas de moradia isolada ou geminada.

2.3.9. CARTA DE RUÍDO

Dado o início da elaboração da revisão do plano e uma vez que a proposta de revisão se encontra em adiantado estado de elaboração, é omitida a apresentação de Carta de Ruído para a área do Plano.

Presidência do Conselho de Ministros
Secretaria de Estado da Juventude e Desportos

C.M. SESIMBRA
ENTRADA
N.º 16661 N/G.11
DATA 13/05/2004

Instituto do Desporto de Portugal

V. Arquivo

081OB 12/05/04

Exmo. Senhor
Vereador do Pelouro de Planeamento Urbanístico e Toponímia da Câmara Municipal de Sesimbra
Largo Luís de Camões
2970 – 668 Sesimbra

Com conhecimento:
Exma. Sra. Delegada do IDP, do Distrito de Setúbal

Sua Referência:	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
N.º 5714 / 2004 / DAPU/DPU Proc. PURM N/G.1.1. Planos de Urbanização	25 Mar 04	DSID/DP -15.11.01/6	

ASSUNTO:	**Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante** **Quinta do Conde – Sesimbra – Setúbal** **Parecer ao Abrigo do D.L. n.º 380/99 de 22/09**

Para os devidos efeitos informa-se V. Exa. que da apreciação técnica do assunto em epígrafe resultou o parecer que se transcreve:

" Na sequência do parecer do IDP sobre o plano em referência, transmitido através do ofício n.º 1787, de 29/01/04, onde se assinalava a falta de informação sobre infra-estruturas desportivas existentes nas zonas adjacentes à área abrangida pelo presente plano, que eventualmente pudessem satisfazer as necessidades da respectiva população neste domínio, foi presente o quadro de equipamentos desportivos previstos no plano de urbanização da Quinta do Conde, que é confinante com este.

No entanto, tendo como referência os critérios de planeamento contidos nas Normas de Programação e Caracterização de Equipamentos Colectivos, publicadas pela DGOTDU, e que são preconizadas por estes serviços, verifica-se que os equipamentos desportivos previstos no Plano de Urbanização da Quinta do Conde, ficam bastante aquém dos considerados necessários para satisfazer as necessidades duma população que se prevê que venha atingir os 51.000 habitantes.

Assim, reiteram-se as objecções assinaladas no parecer anterior."

Com os melhores cumprimentos

O Vice-Presidente

[redacted]

(Eduardo Borges Pereira)

IDP – Modelo nº 1

Min. JC

AV. INFANTE SANTO, 76 - 1399-032 LISBOA
TEL: (351) 213 953 271/82 • FAX: (351) 213 979 557
E-MAIL: idesporto@mail.telepac.pt

Câmara Municipal de Sesimbra

CONTRIBUINTE Nº. 501 144 218

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
Largo do Município
2970-710 Sesimbra
Tel: 21 2288551 / 21 2288593
Fax: 21 2288689

Ao
Instituto do Desporto de Portugal
Avenida Infante Santo, Nº 76
1399-032 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência*	Data
		N.º **18569 / 2004 / DAPU/DPU** Pc **RPURM** **N/G.1.1. Planos de Urbanização**	**16-09-2004**

ASSUNTO: **PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MARCHANTE**
QUINTA DO CONDE - SESIMBRA - SETÚBAL
Vª Ref. DSID/DP-15.11.01/6

Relativamente ao Vosso ofício mencionado em epígrafe, informo Vª. Exas da analise resultante, bem como proposta de acerto ao plano.

A programação de equipamentos para o Plano da Ribeira do Marchante teve em conta:

1. A População estimada para a Ribeira do Marchante: 4700 habitantes;
2. Necessidades de equipamentos desportivos (de acordo com as Normas publicadas pela DGOTDU):
   a) Cota global – 4 m² /habitante
   b) 95% ar livre
   c) 2,5% salas de desporto
   d) 1,5 % piscinas ao ar livre
3. 4700 habitantes x 4 m²/habitante = 18800 m² ≃ 1.9 ha
4. Equipamentos cuja população a servir é inferior ao contingente populacional previsto para a Ribeira do Marchante:
   a) Grandes campos de jogos = 2500 habitantes
   b) Pequenos Campos de jogos = 800 habitantes
   c) Pavilhões e salas de desporto = 3000 habitantes
   d) Piscinas cobertas = 5000 habitantes
   e) Ringue = 4000

email: cmsesimbra@mun-sesimbra.pt

* Na sua resposta, por favor indique a nossa referência.

	POPULAÇÃO BASE	POPULAÇÃO PLANO / POPULAÇÃO BASE	RESULTADO	TERRENO NECESSÁRIO
Grandes campos e jogos*	2500 habitantes	4700/2500	1,88 ≃ 2	7500 m² x 2 = 15000 m²
Pequenos campos de jogos*	800 habitantes	4700/800	5,875 ~ 6	1120 m² x 5 =5600 m²
Pavilhões e salas de desporto*	3000 habitantes	4700/3000	1,57 ~ 2	720 m² x 2 =1400 m²
Piscinas cobertas*	5000 habitantes	4700/5000	0,94 ~ 1	800 m²
Ringue	4000 habitantes	4700/400	1,175 ~ 1	2100 m²
			TOTAL	24940 m²

* Articular-se com espaços verdes

De acordo com estas necessidades, seriam necessários em abstracto, cerca 2 ha, resultantes de 3. Em concreto ao programarmos os equipamentos para a população indicada em 1., necessitaremos de uma superfície de reserva urbanística de 2.5 ha.

Dos equipamentos identificados como necessários (de 4 a) a 4e)), para todos é referido o interesse em complementá-los com espaços verdes e zonas de recreio. Os requisitos que estes equipamentos devem preencher são: localizar-se na proximidade de equipamento escolar, integrar o mais possível com outros equipamentos, complementar-se com espaços verdes e áreas de recreio e situar-se em posição central face à zona residencial a servir.

O plano confina com uma zona verde equipada, prevista no Plano de Urbanização da Quinta do Conde, com cerca de 12 ha de área. Esta área pode ser ampliada para o território do plano da Ribeira do Marchante.

Quanto ao ringue, as mesmas normas referem o interesse em que o mesmo se situe num ponto de grande centralidade em relação às áreas residenciais envolventes. Existindo uma área no Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante destinada a escola secundária sugere-se que o referido ringue seja incluído nesse perímetro.

Assim, a necessidade de equipamentos desportivos encontra-se assegurada:

- Pelo espaço desportivo situado no perímetro dedicado à escola secundária.
- Pelo espaço verde equipado prevista no Plano da Quinta do Conde e extensível para o perímetro da Plano da Ribeira do Marchante.

As alterações que esta situação merece em termos de proposta de Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante são:

- A inclusão destas intenções e explanações em termos de memória descritiva do plano;
- A inclusão em termos de regulamento de que a área destinada a equipamento escolar deverá incluir um ringue para pequenos jogos.
- A inclusão em termos de planta de zonamento e de regulamento de uma nova classe de espaço correspondente ao prolongamento do espaço verde equipado constante do plano de urbanização da Quinta do Conde.

Com os melhores cumprimentos,

O Vereador do Pelouro de Planeamento Urbanístico e Toponimia

Vereador

Augusto Polvora

M. Sesimbra
Serv. Exp. e Arquivo
ENTRADA
Nº 37750 CLA N/G.1.1
DATA 2004/11/04 S.

Presidência do Conselho de Ministros
Secretaria de Estado do Desporto

Instituto do Desporto de Portugal

DAPU

17386 29/10/04

Exmo. Senhor
Vereador do Pelouro de Planeamento Urbanístico e Toponímia da Câmara Municipal de Sesimbra
Largo do Município
2970 – 710 SESIMBRA

[redacted]

Sua Referência:	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
N.º 18569 / 2004 / DAPU/DPU Po RPURM N/G. 1.1 Planos de Urbanização	16 Set. 04	DSID/DP -15.11.01/6	

ASSUNTO:	**Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante** **Quinta do Conde – Sesimbra – Setúbal** **Parecer ao abrigo do D.L. 380/99, 22/09**

Para os devidos efeitos informa-se V. Exa. que da apreciação técnica do assunto em epígrafe resultou o parecer que se transcreve:

"Na sequência do último parecer do IDP sobre o plano em referência, transmitido através do ofício n.º 8108, de 12/05/04, foi agora presente uma exposição definindo, para a área de intervenção, os critérios de programação de equipamentos desportivos como coincidentes com os estabelecidos pelas Normas publicadas pela DGOTDU em Maio de 2002, os equipamentos a prever e as consequentes alterações a introduzir no estudo apresentado.

Neste contexto, considera-se que deixam de existir objecções a um parecer favorável por parte destes serviços."

Com os melhores cumprimentos

O Presidente

(José Manuel Constantino)

Min: JC

IDP – Modelo nº 1

AV. INFANTE SANTO, 76 - 1399-032 LISBOA
TEL: (351) 213 953 271/82 • FAX: (351) 213 979 557
E-MAIL: idesporto@mail.telepac.pt

8/11/04

Setgás – Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A

27.NOV.2003
Sfucas

Câmara Municipal de Sesimbra

CONTRIBUINTE Nº. 501 144 218

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO
DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO
Rua Manuel Arriaga; Edifício Mercado Municipal
CONDE 2 2975-329 Quinta do Conde
Tel: 21 2109470
Fax: 21 2109480 / 21 2109490

À
Setgás
Avenida Alexandre Herculano, 36 - R/C Dtº
2900-205 SETÚBAL

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência*	Data
		N.º **22571 / 2003 / DAPU/DPU** Po **RPURM** **N/G.1.5.1. Planos de Urbanização**	**22-11-2003**

ASSUNTO: **PLANO DE URBANIZAÇÃO DA RIBEIRA DO MARCHANTE**
QUINTA DO CONDE - SESIMBRA - SETÚBAL
Processo de Consulta às Entidades

Nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 380/99 de 22 de Setembro, junto se envia exemplar da proposta de Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante para consulta.

Com os melhores cumprimentos,

O Vereador do Pelouro de Planeamento Urbanistico e Toponimia

Vereador

Augusto Pólvora

SCL
Anexos: Exemplar do Plano e acta da reunião de Câmara de 05.11.2003

* *Na sua resposta, por favor indique a nossa referência.*

email: cmsesimbra@mun-sesimbra.pt

[redacted]

CTT CORREIOS

CTT - CORREIOS DE PORTUGAL, SA

Serviço dos Correios - *Service des Postes*

Marca do dia da estação que devolve o aviso

Timbre du Bureau renvoyant l'avis

2003 11 28

Par avion - Prioritaire

Devolver a - *Renvoyer à*

Nome ou denominação social - *Nom ou raison sociale*

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Rua e n.º - *Rue et n.º*

Localidade e País - *Localité et Pays*

SESIMBRA

A preencher pelo Remetente

A remplir par l'expéditeur

Nome do destinatário do objecto - *Destinataire de l'envoi*

SETGÁS

2900-205 SETÚBAL

Tipo de objecto - *Nature de l'envoi*

RS 4115 5858 1 PT

Núm

Importância - *Montant*

☐ Vale de Correio / *Mandat de Poste*

☐ CCP / *CCP*

A completar no destino - *A compléter à destination*

O objecto acima mencionado foi - *L'envoi mentionné ci-dessus a été dûment*

☐ Entregue - *Remis*

☐ Pago - *Payé*

☐ Lançado no CCP / *Inscrit en CCP*

Data e assinatura (do destinatário ou do agente) - *Date et signature (du destinataire ou de l'agent)*

28-11-2003

20250 - 15.800.000 Ex. Agosto 2001

210267

P.PURN/22571/O.C.

Setgás

SOCIEDADE DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, S.A.

EMPRESA CERTIFICADA APCER ISO 9001

CERTIFIED IQNet MANAGEMENT SYSTEM

M. SESIMBRA
rv. Exp. e Arquivo
NTRADA
'8977 CLA N16-151
'2003-12-29

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA
Dep. Administ. e Planeamento Urbanistico
Divisão de Planeamento Administrativo
At. Exmo Sr. Vereador Augusto Pólvora
Rua da República
2970-741 SESIMBRA

V/Referência	V/Comunicação de	N/Referência	Data
n.º22571/2003/DAPU/DPU	**2003-11-22**	**Proc°81/2003**	**2003-12-18**

Po RPURM - N/G 1.5.1 Planos de Pormenor

ASSUNTO

Plano de urbanização da Ribeira do Marchante
Quinta do Conde – Sesimbra - Setúbal

Exmos. Senhores

No seguimento do vosso ofício em epígrafe, vimos pela presente informar de que a Setgás nada tem a opor ao presente loteamento.

A Setgás fica desde já disponível para verificar o projecto final de gás natural, pelo que agradecemos a entrega em 3 exemplares, do projecto respectivo.

Apresentamos os nossos melhores cumprimentos

SETGÁS
Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A

Direcção Técnica
Serviço de Engenharia e Projecto
Engº João Rodrigues

P/ Juntar ao processo de PU
5/01/04

Sede: Av. Alexandre Herculano, 36 R/c Dto. - 2900-205 SETÚBAL
Edifício Administrativo: Rua Leite Faria, 2 - Vale Fetal - Apartado 600 - 2815-999 CHARNECA DA CAPARICA - Tel. 21 254 9600 - Fax 21 254 1350
Centro de Atendimento de Almada: Rua Galileu Saúde Correia, 14 A - 2800-559 ALMADA - Tel. 21 274 0835 - Fax 21 274 0906
Centro de Atendimento do Barreiro: Rua Miguel Bombarda, 283 R/c - Loja 1 - 2830 BARREIRO - Tel. 21 214 8009 - Fax 21 216 8004
Centro de Atendimento do Montijo: Rua José Ladislau de Sousa, 72 - 2870 MONTIJO - Tel. 21 232 6150 - Fax 21 232 6159
Centro de Atendimento de Setúbal: Av. Alexandre Herculano, 36 R/c Dto. - 2900-205 SETÚBAL - Tel. 265 52 8610 - Fax 265 22 8689
N.I.P.C. 502 404 124 - Capital Social: 9.000.000 € - C.R.C. Setúbal sob o n.º 2532